



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XXXV Nº 126

BRASÍLIA – DF, QUINTA-FEIRA, 3 DE JULHO DE 2003

PREÇO R\$ 1,10

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo.....		21	30
Atos do Poder Executivo	1	21	
Casa Militar		21	
Secretaria de Governo.....		22	
Secretaria de Fazenda.....	6	22	30
Secretaria de Educação		23	
Secretaria de Saúde.....		25	
Secretaria de Ação Social	11	26	32
Secretaria de Infra-Estrutura e Obras	11	26	34
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento ...	11	27	
Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social.....	11	28	35
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal	17		
Polícia Civil do Distrito Federal	18		35
Polícia Militar do Distrito Federal		28	
Secretaria de Cultura.....	18	28	
Secretaria de Desenvolvimento Econômico.....	18		35
Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.....		28	35
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação			36
Secretaria de Esporte e Lazer.....	20	29	
Secretaria de Trabalho.....		29	
Secretaria de Solidariedade.....		29	
Secretaria de Coordenação das Administrações Regionais.....	20	29	37
Secretaria de Turismo			38
Procuradoria Geral do Distrito Federal			38
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....			38
Ineditoriais.....			38

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 3.162, DE 1º DE JULHO DE 2003

(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal, no valor de R\$ 6.665.089,00 (seis milhões e seiscentos e sessenta e cinco mil e oitenta e nove reais).

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Anual do Distrito Federal (Lei nº 3.119, de 30 de dezembro de 2002), para o exercício financeiro de 2003, crédito adicional, no valor de R\$ 6.665.089,00 (seis milhões e seiscentos e sessenta e cinco mil e oitenta e nove reais), sendo:

I – crédito suplementar, no valor de R\$ 3.643.049,00 (três milhões e seiscentos e quarenta e três mil e quarenta e nove reais), para atender às programações orçamentárias constantes dos Anexos IV, V e VI.

II – crédito especial, no valor de R\$ 3.022.040,00 (três milhões e vinte e dois mil e quarenta reais), para atender às programações orçamentárias constantes dos Anexos VII e VIII.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento do crédito decorrerão, nos termos do art. 43, § 1º, incisos I, II e III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, do superávit financeiro referente aos convênios nº 0011.233/2002 – SEL/ECT, e nº 758/1999 - MS/FHDF, no montante de R\$ 95.889,00 (noventa e cinco mil e oitocentos e oitenta e nove reais), do excesso de arrecadação de recursos diretamente arrecadados pelo Fundo de Saúde da Polícia Militar, no valor de R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais), e da anulação parcial e total de dotações orçamentárias consignadas ao vigente orçamento, no valor de R\$ 3.069.200,00 (três milhões e sessenta e nove mil e duzentos reais), conforme Anexos II e III.

Art. 3º Em função do disposto no artigo anterior, a receita do Distrito Federal fica acrescida na forma do Anexo I.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 1º de julho de 2003

115º da República e 44º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I	R\$1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR	

SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA

RECEITA DO DISTRITO FEDERAL				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
ESPECIFICAÇÃO		ESFERA	RECURSOS TESOURO	RECURSOS OUTRAS FONTES
10000000	RECEITAS CORRENTES			
12000000	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES			
12100000	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS			
13110701	CONTRIBUIÇÃO FUNDO DE SAÚDE - PMDF	S	3.500.000	
TOTAL - SEGURIDADE SOCIAL				3.500.000
TOTAL - GERAL				3.500.000

ANEXO II	R\$1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR – REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES	
CANCELAMENTO	

ANEXO A LEI N.º					
38 000 SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS					
38 101 SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS					
QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÕES					
15	URBANISMO				50.000
QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÕES					
452	SERVIÇOS URBANOS				50.000
QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS					
3100	ILUMINANDO O DISTRITO FEDERAL				50.000
QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS					
100	ORDINÁRIO NÃO VINCULADO				50.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES					50.000
TOTAL					50.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES					50.000

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMAÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E S F	G N D	M O D
3100	ILUMINANDO O DISTRITO FEDERAL				50.000
15 452	3100 8507	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA			50.000
15.452	3100 8507 0039	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS	F	3	90 100
TOTAL - FISCAL					50.000
TOTAL - GERAL					50.000

ANEXO III	R\$1,00
CRÉDITO ESPECIAL – REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES	
CANCELAMENTO	

ANEXO A LEI N.º					
25000 SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E DIREITOS HUMANOS					
25000 SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E DIREITOS HUMANOS					
QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÕES					
11	TRABALHO				2.640.000
QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÕES					
333	EMPREGABILIDADE				2.640.000
QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS					
2700	TRABALHO, A ALAVANCA DO DESENVOLVIMENTO				2.640.000
QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS					
100	ORDINÁRIO NÃO VINCULADO				2.640.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES					2.640.000
TOTAL					2.640.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES					2.640.000

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMAÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E S F	G N D	M O D
2700	TRABALHO, A ALAVANCA DO DESENVOLVIMENTO				2.640.000
11 333	2700 2900	PROGRAMA JOVEM TRABALHADOR			2.640.000
11 333	2700 2900 0007	PROGRAMA JOVEM TRABALHADOR	F	3	50 100
TOTAL - FISCAL					2.640.000
TOTAL - GERAL					2.640.000

ANEXO III										R\$1,00	
CRÉDITO ESPECIAL – REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES											
CANCELAMENTO											
ANEXO A LEI N.º											
38 000 SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS											
38 101 SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS											
QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÕES											
15	URBANISMO									335.000	
QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÕES											
452	SERVIÇOS URBANOS									335.000	
QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS											
3100	ILUMINANDO O DISTRITO FEDERAL									335.000	
QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS											
100	ORDINÁRIO NÃO VINCULADO									335.000	
										OUTRAS DESPESAS CORRENTES	335.000
TOTAL											335.000
										OUTRAS DESPESAS CORRENTES	335.000
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMAÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO					E S F	G N D	M O D	F T E	DOTAÇÃO
3100	ILUMINANDO O DISTRITO FEDERAL										335.000
15 452	3100 8507	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS									335.000
15.452	3100 8507 0039										
			F	3	90	100				335.000	
TOTAL - FISCAL											335.000
TOTAL - GERAL											335.000

ANEXO III										R\$1,00	
CRÉDITO ESPECIAL – REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES											
CANCELAMENTO											
ANEXO A LEI N.º											
38 000 SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS											
38 112 REGIÃO ADMINISTRATIVA X – GUARÁ											
QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÕES											
04	ADMINISTRAÇÃO									44.200	
QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÕES											
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL									44.200	
QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS											
3300	MÃOS A OBRA									44.200	
QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS											
120	DIRETAMENTE ARRECADADOS									44.200	
										INVESTIMENTOS	44.200
TOTAL										44.200	
										INVESTIMENTOS	44.200
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMAÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO					E S F	G N D	M O D	F T E	DOTAÇÃO
3300	MÃOS A OBRA										44.200
04 122	3300 1187	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS									44.200
04 122	3300 1187 0119	CONSTRUÇÃO DE QUADRAS DE ESPORTES NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO GUARÁ					F	4	90	120	44.200
TOTAL - FISCAL											44.200
TOTAL – GERAL											44.200

ANEXO IV										R\$1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR – EXCESSO DE ARRECAÇÃO											
SUPLEMENTAÇÃO											
ANEXO A LEI N.º											
24 000 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL											
24 901 FUNDO DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR											
QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÕES											
06	SEGURANÇA PÚBLICA									3.500.000	
QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÕES											
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL									3.500.000	
QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS											
0400	ATENDIMENTO MÉDICO-HOSPITALAR E AMBULATORIAL									3.500.000	
QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS											
120	DIRETAMENTE ARRECADADOS									3.500.000	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										3.500.000	
TOTAL										3.500.000	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										3.500.000	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMAÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO					E S F	G N D	M O D	F T E	DOTAÇÃO
0400	ATENDIMENTO MÉDICO-HOSPITALAR E AMBULATORIAL										3.500.000
06 302	0400 2102	ASSISTÊNCIA MÉDICO A DEPENDENTES									3.500.000
06 302	0400 2102 0001	ASSISTÊNCIA MÉDICO A DEPENDENTES					S	3	90	321	3.500.000
TOTAL - SEGURIDADE SOCIAL										3.500.000	
TOTAL - GERAL										3.500.000	

ANEXO V										R\$1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR – SUPERÁVIT FINANCEIRO											
SUPLEMENTAÇÃO											
ANEXO A LEI N.º											
23 000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE											
23 901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL											
QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÕES											
10	SAÚDE									93.049	
QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÕES											
131	COMUNICAÇÃO SOCIAL									93.049	
QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS											
3200	DIVULGAÇÃO OFICIAL									93.049	
QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS											
321	APLICAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS VINCULADOS A CONVÊNIOS – EXERCÍCIOS ANTERIORES									5.225	
332	CONVÊNIOS COM OUTROS ÓRGÃOS (NÃO INTEGRANTES DA ESTRUTURA DO GDF) – EXERCÍCIOS ANTERIORES									87.824	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										93.049	
TOTAL										93.049	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										93.049	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMAÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO					E S F	G N D	M O D	F T E	DOTAÇÃO
3200	DIVULGAÇÃO OFICIAL										93.049
10 131	3200 8505	PUBLICIDADE E PROPAGANDA									93.049
10 131	3200 8505 0003	PUBLICIDADE E PROPAGANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE					S S	3 3	90 90	321 332	5.225 87.824
TOTAL - SEGURIDADE SOCIAL										93.049	
TOTAL - GERAL										93.049	

ANEXO VI										R\$1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR – REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES											
SUPLEMENTAÇÃO											
ANEXO A LEI N.º											
22 000 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS											
22101 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS											
QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÕES											
15	URBANISMO									50.000	
QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÕES											
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA									50.000	
QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS											
3300	MÃOS A OBRA									50.000	
QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS											
100	ORDINÁRIO NÃO VINCULADO									50.000	
INVESTIMENTOS										50.000	
TOTAL										50.000	
INVESTIMENTOS										50.000	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMAÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO					E S F	G N D	M O D	F T E	DOTAÇÃO
3300	MÃOS A OBRA										50.000
15 451	3300 1187	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS									50.000
15 451	3300 1187 0132	CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO DE ESPORTES EM PLANALTINA					F	4	90	100	50.000
TOTAL - FISCAL											50.000
TOTAL - GERAL											50.000

ANEXO VII										R\$1,00	
CRÉDITO ESPECIAL – SUPERÁVIT FINANCEIRO											
SUPLEMENTAÇÃO											
ANEXO A LEI N.º											
34 000 SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER											
34 101 SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER											
QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÕES											
27	DESPORTO E LAZER									2.840	
QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÕES											
811	DESPORTO DE RENDIMENTO									2.840	
QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS											
4000	ESPORTE: MENTE E CORPO EM EQUILÍBRIO									2.840	
QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS											
332	CONVÊNIOS COM OUTROS ÓRGÃOS (NÃO INTEGRANTES DA ESTRUTURA DO GDF) – EXERCÍCIOS ANTERIORES									2.840	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										2.840	
TOTAL										2.840	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										2.840	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMAÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO					E S F	G N D	M O D	F T E	DOTAÇÃO
4000	ESPORTE: MENTE E CORPO EM EQUILÍBRIO										2.840
27 811	4000 2572	APOIO AO DESPORTO AMADOR									2.840
27 811	4000 2572 0019	AQUISIÇÃO DE MATERIAS E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS PARA OS PROGRAMAS DE INCENTIVO A PRÁTICA DE ESPORTES					F	3	90	332	2.840
CONVÊNIO REALIZADO (UNIDADE) = 1											
TOTAL – FISCAL										2.840	
TOTAL – GERAL										2.840	

DIÁRIO OFICIAL

DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 441.4502 - 441.4503
Editoração e impressão: COMUNIDADE EDITORA

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Governador

MARIA DE LOURDES ABADIA

Vice-Governadora

BENJAMIM SEGISMUNDO DE J. RORIZ

Secretário de Governo

LAEZIA GLÓRIA BEZERRA

Diretora de Divulgação

ANEXO VIII										RS\$1,00	
CRÉDITO ESPECIAL – REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES											
SUPLEMENTAÇÃO											
ANEXO A LEI N.º											
13 000 SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA											
13 101 SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA											
QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÕES											
04 ADMINISTRAÇÃO										2.640.000	
QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÕES											
364 ENSINO SUPERIOR										2.640.000	
QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS											
2100 MODERNIZANDO A EDUCAÇÃO										2.640.000	
QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS											
100 ORDINÁRIO NÃO VINCULADO										2.640.000	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										2.640.000	
TOTAL										2.640.000	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										2.640.000	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMAÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO					E S F	G N D	M O D	F T E	DOTAÇÃO
2100	MODERNIZANDO A EDUCAÇÃO										2.640.000
04 364	2100 6029	PROGRAMA RENDA UNIVERSIDADE									2.640.000
04 364	2100 6029 0001	PROGRAMA RENDA UNIVERSIDADE					F	3	90	100	2.640.000
BOLSA CONCEDIDA (UNIDADE) = 1.000											
TOTAL - FISCAL											2.640.000
TOTAL – GERAL											2.640.000

ANEXO VIII										R\$1,00				
CRÉDITO ESPECIAL – REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES														
SUPLEMENTAÇÃO														
ANEXO A LEI N.º														
16 000 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA														
16 101 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA														
QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÕES														
13 CULTURA										335.000				
QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÕES														
128 FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS										335.000				
QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS														
1300 DIFUSÃO E PROMOÇÃO CULTURAL										335.000				
QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS														
100 ORDINÁRIO NÃO VINCULADO										335.000				
										INVESTIMENTOS	335.000			
TOTAL											335.000			
										INVESTIMENTOS	335.000			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMAÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO						E S F	G N D	M O D	F T E	DOTAÇÃO		
1300	DIFUSÃO E PROMOÇÃO CULTURAL											335.000		
13 128	1300 3494	CONSTRUÇÃO DO INSTITUTO BIBLICO DE BRÁSILIA										335.000		
13 128	1300 3494 0014	CONSTRUÇÃO DO INSTITUTO BIBLICO DE BRÁSILIA						F	4	50	100	335.000		
PROJETO APOIADO (UNIDADE) = 1														
TOTAL - FISCAL												335.000		
TOTAL - GERAL												335.000		

ANEXO VIII

R\$1,00

CRÉDITO ESPECIAL – REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO A LEI Nº

38 000 SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

38 112 REGIÃO ADMINISTRATIVA X - GUARÁ

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÕES

27 DESPORTO E LAZER44.200

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÕES

812 DESPORTO COMUNITÁRIO44.200

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS

1900 JUVENTUDE E ESPORTES DE MÃOS DADAS COM O FUTURO44.200

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS

120 DIRETAMENTE ARRECADADOS44.200

INVESTIMENTOS

44.200

TOTAL44.200

INVESTIMENTOS

44.200

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMAÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E S F	G N D	M O D	F T E	DOTAÇÃO
1900	JUVENTUDE E ESPORTES DE MÃOS DADAS COM O FUTURO						44.200
27 812	1900 5850	REFORMA DE QUADRAS DE ESPORTES					44.200
27 812	1900 5850 0001	REFORMA DE QUADRAS DE ESPORTES NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO GUARÁ	F	4	90	120	44.200
		QUADRA DE ESPORTE REFORMADA (M²) – 1.700					
TOTAL - FISCAL							44.200
TOTAL - GERAL							44.200

DECRETO Nº 23.637, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2003

Altera a denominação da Secretaria de Estado de Trabalho e Direitos Humanos e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, incisos VII e X, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o inciso III do artigo 3º da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, decreta:

Art. 1º Fica alterada a denominação da Secretaria de Estado de Trabalho e Direitos Humanos para Secretaria de Estado de Trabalho, que terá a seguinte estrutura:

Gabinete do Secretário

Assessoria Técnico-Legislativa

Assessoria de Comunicação Social

Assessoria de Informática

Assessoria de Projetos Especiais

Ouvidoria

Assessoria de Órgãos Colegiados

Diretoria de Apoio Operacional

Gerência Administrativa

Núcleo de Recursos Humanos

Núcleo de Serviços Gerais

Núcleo de Material

Núcleo de Patrimônio

Gerência Financeira

Núcleo de Execução Orçamentária

Núcleo de Contratos e Convênios

Diretoria de Informação e Planejamento

Gerência de Estudos e Pesquisas

Gerência de Planejamento

Subsecretaria de Emprego

Diretoria de Atendimento ao Trabalhador e Empregador

Gerência de Atendimento ao Trabalhador

Agência Pública do Trabalhador Autônomo

Agência Pública de Emprego e Cidadania - Galeria do Emprego

Agência Pública de Emprego e Cidadania - Ceilândia

Agência Pública de Emprego e Cidadania - Taguatinga

Agência Pública de Emprego e Cidadania - Samambaia

Agência Pública de Emprego e Cidadania - Gama

Agência Pública de Emprego e Cidadania - Santa Maria

Agência Pública de Emprego e Cidadania - Brazlândia

Agência Pública de Emprego e Cidadania - Planaltina

Agência Pública de Emprego e Cidadania - Recanto das Emas

Agência Pública de Emprego e Cidadania - P Sul

Agência Pública de Emprego e Cidadania - Sobradinho

Agência Pública de Emprego e Cidadania - Riacho Fundo

Agência Pública de Emprego e Cidadania - Paranoá

Agência Pública de Emprego e Cidadania - São Sebastião

Gerência de Atendimento ao Empregador

Gerência de Seguro Desemprego

Diretoria de Desenvolvimento Profissional

Gerência de Elaboração e Análise de Projetos

Gerência de Suporte Operacional

Gerência de Acompanhamento de Projetos

Subsecretaria de Ocupação e Renda

Diretoria de Crédito Assistido

Gerência de Análise e Execução de Crédito

Gerência de Supervisão e Acompanhamento

Diretoria de Artesanato e Cooperativismo

Gerência de Fomento ao Artesanato

Gerência de Fomento ao Associativismo e ao Cooperativismo

Art. 2º Ficam mantidos no quadro de pessoal do Distrito Federal, parte relativa à Secretaria de Trabalho, os cargos de natureza especial constantes do Anexo I, bem como seus respectivos ocupantes, e criados os cargos em comissão constantes do Anexo II.

Art. 3º Ficam extintos os cargos em comissão constantes do Anexo III e exonerados os respectivos ocupantes.

Art. 4º Ficam remanejados para a estrutura orgânica da Secretaria de Estado de Ação Social os cargos em comissão constantes do Anexo IV, bem como seus respectivos ocupantes.

Art. 5º À Subsecretaria de Ocupação e Renda e às Diretorias de Crédito Assistido e de Artesanato e Cooperativismo são atribuídas as seguintes competências:

Subsecretaria de Ocupação e Renda:

- propor e executar as políticas públicas de ocupação e renda;
- articular-se com os órgãos governamentais na implementação das ações relativas as políticas públicas de ocupação e renda;
- coordenar e acompanhar o desenvolvimento de programas e projetos da área de sua competência;
- articular parcerias que promovam a obtenção de recursos técnicos e financeiros para a execução de atividades inerentes à área;
- executar outras atividades inerentes à sua área de atuação.

Diretoria de Crédito Assistido:

- planejar, coordenar, executar e avaliar programas e atividades de crédito assistido;
- promover articulação com órgãos e entidades governamentais ou não, visando a obtenção de recursos técnicos, financeiros e outros, para viabilizar as atividades da área;
- propor e sistematizar estudos e pesquisas relacionadas ao mercado de crédito assistido, com vistas a subsidiar os empreendimentos capazes de gerar ocupação e renda;
- subsidiar a elaboração de planos, programas e projetos de crédito assistido no âmbito do Distrito Federal;
- executar outras atividades inerentes a sua área de atuação;
- exercer a função de secretaria executiva do Comitê de Crédito.

Diretoria de Artesanato e Cooperativismo:

- propor, executar, supervisionar e avaliar as ações relativas a programas de incentivo ao associativismo, ao cooperativismo e ao artesanato;
- identificar as potencialidades dos grupos associativos e cooperativistas, voltados à produção de artesanato, outros bens e serviços;
- oferecer assessoria técnica aos grupos, abrangendo desde a formação ou reestruturação até a inserção no mercado;

- viabilizar cursos de capacitação em associativismo/cooperativismo e gerenciamento de negócios aos grupos apoiados;

- viabilizar a realização de estudos de mercado e elaboração de estratégias para o desenvolvimento do setor cooperativista e artesanal do Distrito Federal;

Art. 6º O Regimento Interno da Secretaria de Trabalho será aprovado pelo Excelentíssimo Governador do Distrito Federal, onde serão definidas as competências das unidades orgânicas referenciadas neste Decreto.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 26 de fevereiro de 2003
115º da República e 43º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

(*) Republicado por ter saído com incorreção no original, publicação do DODF nº 42, de 27 de fevereiro de 2002.

ANEXO I		
CARGOS EM COMISSÃO MANTIDOS		
(Artigo 2º do Decreto n.º 23.637, de 26 de fevereiro de 2003)		
DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QTDE
Secretário de Estado	CNE-03	1
Secretário-Adjunto	CNE-04	1
Chefe de Gabinete	CNE-06	1
ANEXO II		
CARGOS EM COMISSÃO CRIADOS		
(Artigo 2º do Decreto n.º 23.637, de 26 de fevereiro de 2003)		
DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QTDE
GABINETE		
Assessor de Órgãos Colegiados	DFG-12	1
Ouvidor	DFG-12	1
Assessor	DFA-13	1
Assessor	DFA-11	3
Assessor	DFA-10	3
Assistente	DFA-07	4
ASSESSORIA DE PROJETOS ESPECIAIS		
Chefe da Assessoria de Projetos Especiais	DFG-12	1
Assistente	DFA-09	1
ASSESSORIA TÉCNICO LEGISLATIVA		
Chefe da Assessoria Técnico Legislativo	DFG-13	1
Assessor	DFA-11	1
Assistente	DFA-07	1
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL		
Chefe da Assessoria de Comunicação Social	DFG-13	1
Assessor	DFA-11	1
Assistente	DFA-07	1
Secretário Administrativo	DFA-05	2
ASSESSORIA DE INFORMÁTICA		
Chefe da Assessoria de Informática	DFG-12	1
Assessor	DFA-11	1
Assistente	DFA-09	1
Assistente	DFA-08	2
Assistente	DFA-07	1
DIRETORIA DE INFORMAÇÃO E PLANEJAMENTO		
Diretor de Informação e Planejamento	DFG-14	1
Assessor	DFA-11	1
Assessor	DFA-10	1
Assistente	DFA-09	2
Secretário Administrativo	DFA-05	1
GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO		
Gerente da Gerência de Planejamento	DFG-12	1
Assistente	DFA-09	1
Assistente	DFA-07	1
GERÊNCIA DE ESTUDOS E PESQUISAS		
Gerente da Gerência de Estudos e Pesquisas	DFG-12	1
Assistente	DFA-09	1
Assistente	DFA-07	1
DIRETORIA DE APOIO OPERACIONAL		
Diretor de Apoio Operacional	DFG-14	1
Assessor	DFA-12	1
Secretário Administrativo	DFA-05	1
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA		
Gerente Administrativo	DFG-12	1
Secretário Administrativo	DFA-05	1
NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS		
Chefe do Núcleo de Recursos Humanos	DFG-09	1

Encarregado	DFA-05	2
Encarregado	DFA-03	1
NÚCLEO DE SERVIÇOS GERAIS		
Chefe do Núcleo de Serviços Gerais	DFG-09	1
Encarregado de Transporte	DFA-05	1
Encarregado de Protocolo Geral	DFA-05	1
Encarregado de Reprografia	DFA-03	1
Encarregado	DFA-01	4
NÚCLEO DE MATERIAL		
Chefe do Núcleo de Material	DFG-09	1
Encarregado	DFA-05	2
Encarregado	DFA-03	1
NÚCLEO DE PATRIMÔNIO		
Chefe do Núcleo de Patrimônio	DFG-09	1
Encarregado	DFA-03	2
GERÊNCIA FINANCEIRA		
Gerente Financeiro	DFG-12	1
Secretário Administrativo	DFA-05	1
NÚCLEO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
Chefe do Núcleo de Execução Orçamentária	DFG-09	1
Encarregado	DFA-05	2
Encarregado	DFA-03	1
NÚCLEO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS		
Chefe do Núcleo de Contratos e Convênios	DFG-09	1
Encarregado	DFA-05	2
SUBSECRETARIA DE EMPREGO		
Subsecretário de Emprego	CNE-05	1
Assessor	DFA-12	2
Assistente	DFA-09	1
Assistente	DFA-06	1
Secretário Administrativo	DFA-05	1
DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO TRABALHADOR E AO EMPREGADOR		
Diretor de Atendimento ao Trabalhador e ao Empregador	DFG-14	1
Assessor	DFA-11	2
Assistente	DFA-09	1
Secretário Administrativo	DFA-05	1
GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO TRABALHADOR		
Gerente de Atendimento ao Trabalhador	DFG-12	1
Assistente	DFA-09	1
Secretário Administrativo	DFG-03	2
AGÊNCIA PÚBLICA DO TRABALHADOR AUTÔNOMO		
Chefe da Agência Pública do Trabalhador Autônomo	DFG-09	1
Assistente	DFA-06	1
AGÊNCIA PÚBLICA DE EMPREGO E CIDADANIA		
AGÊNCIA PÚBLICA DE EMPREGO E CIDADANIA – GALERIA DO EMPREGO		
Chefe da Agência Pública de Emprego e Cidadania – Galeria do Emprego	DFG-09	1
Assistente	DFA-06	1
AGÊNCIA PÚBLICA DE EMPREGO E CIDADANIA – CEILÂNDIA		
Chefe da Agência Pública de Emprego e Cidadania	DFG-09	1
Assistente	DFA-06	1
AGÊNCIA PÚBLICA DE EMPREGO E CIDADANIA – TAGUATINGA		
Chefe da Agência Pública de Emprego e Cidadania	DFG-09	1
Assistente	DFA-06	1
AGÊNCIA PÚBLICA DE EMPREGO E CIDADANIA – SAMAMBAIA		
Chefe da Agência Pública de Emprego e Cidadania	DFG-09	1
Assistente	DFA-06	1
AGÊNCIA PÚBLICA DE EMPREGO E CIDADANIA – GAMA		
Chefe da Agência Pública de Emprego e Cidadania	DFG-09	1
Assistente	DFA-06	1
AGÊNCIA PÚBLICA DE EMPREGO E CIDADANIA - SANTA MARIA		
Chefe da Agência Pública de Emprego e Cidadania	DFG-09	1
Assistente	DFA-06	1
AGÊNCIA PÚBLICA DE EMPREGO E CIDADANIA – BRAZLÂNDIA		
Chefe da Agência Pública de Emprego e Cidadania	DFG-09	1
Assistente	DFA-06	1
AGÊNCIA PÚBLICA DE EMPREGO E CIDADANIA – PLANALTINA		
Chefe da Agência Pública de Emprego e Cidadania	DFG-09	1
Assistente	DFA-06	1
AGÊNCIA PÚBLICA DE EMPREGO E CIDADANIA - RECANTO DAS EMAS		
Chefe da Agência Pública de Emprego e Cidadania	DFG-09	1
Assistente	DFA-06	1
AGÊNCIA PÚBLICA DE EMPREGO E CIDADANIA - P SUL		
Chefe da Agência Pública de Emprego e Cidadania	DFG-09	1
AGÊNCIA PÚBLICA DE EMPREGO E CIDADANIA – SOBRADINHO		
Chefe da Agência Pública de Emprego e Cidadania	DFG-09	1

Assistente	DFA-06	1	ANEXO III		
AGÊNCIA PÚBLICA DE EMPREGO E CIDADANIA - RIACHO FUNDO			CARGOS EM COMISSÃO EXTINTOS		
Chefe da Agência Pública de Emprego e Cidadania		DFG-09 1	(Artigo 3º do Decreto n.º 23.637, de 26 de fevereiro de 2003)		
Assistente	DFA-06	1	CARGO	SÍMBOLO	QTDE
AGÊNCIA PÚBLICA DE EMPREGO E CIDADANIA – PARANOÁ			Coordenador-Executivo de Atendimento ao Cidadão		DFG-13 1
Chefe da Agência Pública de Emprego e Cidadania		DFG-09 1	Coordenador-Executivo de Órgãos Colegiados	DFG-12	1
Assistente	DFA-06	1	Assessor	DFA-11	1
AGÊNCIA PÚBLICA DE EMPREGO E CIDADANIA - SÃO SEBASTIÃO			Assessor	DFA-12	1
Chefe da Agência Pública de Emprego e Cidadania		DFG-09 1	Assessor	DFA-11	3
Assistente	DFA-06	1	Assistente	DFA-07	2
GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO EMPREGADOR			Coordenador Técnico-Legislativo	DFG-13	1
Gerente de Atendimento ao Empregador	DFG-12	1	Secretário Administrativo	DFA-05	1
Assistente	DFA-09	1	Coordenador de Comunicação Social	DFG-13	1
Secretário Administrativo	DFA-05	1	Assessor	DFA-11	1
GERÊNCIA DE SEGURO DESEMPREGO			Assistente	DFA-07	1
Gerente de Seguro Desemprego	DFG-12	1	Secretário Administrativo	DFA-05	2
Assistente	DFA-09	1	Assessor	DFA-12	3
Secretário Administrativo	DFA-05	1	Secretário Administrativo	DFA-05	1
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL			Diretor de Informação e Planejamento	DFG-14	1
Diretor de Desenvolvimento Profissional	DFG-14	1	Assessor	DFA-10	1
Assessor	DFA-11	1	Assessor	DFA-11	1
Assessor	DFA-10	2	Assistente	DFA-09	2
Assistente	DFA-09	1	Secretário Administrativo	DFA-05	1
Secretário Administrativo	DFA-05	1	Assessor	DFA-10	2
GERÊNCIA DE SUPORTE OPERACIONAL			Gerente de Planejamento	DFG-12	1
Gerente de Suporte Operacional	DFG-12	1	Assistente	DFA-09	1
Assistente	DFA-09	1	Assistente	DFA-07	1
Assistente	DFA-08	3	Gerente de Estudos e Pesquisas	DFG-12	1
Assistente	DFA-06	5	Assistente	DFA-09	1
GERÊNCIA DE ELABORAÇÃO E ANÁLISE DE PROJETOS			Assistente	DFA-07	1
Gerente de Análise de Projetos	DFG-12	1	Gerente da Gerência de Informática	DFG-12	1
Assessor	DFA-11	1	Assistente	DFA-09	1
Assessor	DFA-10	1	Assistente	DFA-07	1
Assistente	DFA-09	4	Diretor de Apoio Operacional	DFG-14	1
Secretário Administrativo	DFA-05	1	Assessor	DFA-12	1
GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS			Secretário Administrativo	DFA-05	1
Gerente de Acompanhamento de Projetos	DFG-12	1	Gerente Administrativo	DFG-12	1
Assessor	DFA-11	1	Secretário Administrativo	DFA-05	1
Assessor	DFA-10	1	Chefe do Núcleo de Recursos Humanos	DFG-09	1
Assistente	DFA-09	6	Encarregado	DFA-05	2
Secretário Administrativo	DFA-05	1	Encarregado	DFA-03	1
SUBSECRETARIA DE OCUPAÇÃO E RENDA			Chefe do Núcleo de Serviços Gerais	DFG-09	1
Subsecretário de Ocupação e Renda	CNE-05	1	Encarregado de Transportes	DFG-05	1
Assessor	DFA-12	2	Encarregado do Protocolo-Geral	DFG-05	1
Assistente	DFA-09	2	Encarregado da Reprografia	DFG-03	1
Secretário Administrativo	DFA-03	1	Encarregado	DFA-01	4
DIRETORIA DE CRÉDITO ASSISTIDO			Chefe do Núcleo de Material	DFG-09	1
Diretor de Crédito Assistido	DFG-14	1	Encarregado	DFA-05	2
Assessor	DFA-11	1	Encarregado	DFA-03	1
Secretário Administrativo	DFA-05	1	Chefe do Núcleo de Contratos e Convênios	DFG-09	1
GERÊNCIA DE EXECUÇÃO E ANÁLISE DE CRÉDITO			Encarregado	DFA-05	2
Gerente de Execução e Análise de Crédito	DFG-12	1	Encarregado	DFA-03	1
Assistente	DFA-09	1	Encarregado	DFA-05	2
Assistente Técnico de Crédito	DFA-07	18	Encarregado	DFA-03	1
GERÊNCIA DE SUPERVISÃO E ACOMPANHAMENTO			Chefe do Núcleo de Contratos e Convênios	DFG-09	1
Gerente de Supervisão e Acompanhamento	DFG-12	1	Encarregado	DFA-05	2
Assistente	DFA-07	1	Subsecretário de Emprego	CNE-05	1
Assistente Técnico de Crédito	DFA-07	2	Assessor	DFA-12	1
Secretário Administrativo	DFA-05	1	Assistente	DFA-09	1
DIRETORIA DE ARTESANATO E COOPERATIVISMO			Assessor	DFA-12	2
Diretor de Artesanato e Cooperativismo	DFG-14	1	Assistente	DFA-09	1
Assessor	DFA-11	1	Secretário Administrativo	DFA-05	2
Secretário Administrativo	DFA-05	1	Assistente	DFA-05	1
GERÊNCIA DE FOMENTO AO ARTESANATO			Diretor de Atendimento ao Trabalhador e ao Empregador		DFG-14 1
Gerente de Fomento ao Artesanato	DFG-12	1	Assistente	DFA-09	1
Secretário Administrativo	DFA-05	1	Secretário Administrativo	DFA-05	1
GERÊNCIA DE FOMENTO AO ASSOCIATIVISMO E AO COOPERATIVISMO			Assessor	DFA-12	1
Gerente de Fomento ao Associativismo e ao Cooperativismo	DFG-12 1		Gerente de Atendimento ao Trabalhador	DFG-12	1
Secretário Administrativo	DFA-05	1	Chefe da Agência do Trabalhador Autônomo	DFG-09	1
			Chefe APEC - Galeria do Trabalhador	DFG-09	1

Assistente	DFA-06	1
Secretário Administrativo	DFA-03	2
Chefe APEC – CONIC	DFG-09	1
Assistente	DFA-06	1
Chefe APEC – Ceilândia	DFG-09	1
Assistente	DFA-06	1
Chefe APEC – Taguatinga	DFG-09	1
Assistente	DFA-06	1
Chefe APEC – Samambaia	DFG-09	1
Assistente	DFA-06	1
Chefe APEC – Gama	DFG-09	1
Assistente	DFA-06	1
Chefe APEC - Santa Maria	DFG-09	1
Assistente	DFA-06	1
Chefe APEC – Brazlândia	DFG-09	1
Assistente	DFA-06	1
Chefe APEC – Planaltina	DFG-09	1
Assistente	DFA-06	1
Chefe APEC - Recanto das Emas	DFG-09	1
Assistente	DFA-06	1
Chefe APEC - P.Sul	DFG-09	1
Assistente	DFA-06	1
Chefe APEC – Sobradinho	DFG-09	1
Assistente	DFA-06	1
Chefe APEC - Riacho Fundo	DFG-09	1
Assistente	DFA-06	1
Chefe APEC – Paranoá	DFG-09	1
Assistente	DFA-06	1
Chefe APEC - São Sebastião	DFG-09	1
Assistente	DFA-06	1
Gerente de Atendimento ao Empregador	DFA-12	1
Assistente	DFA-09	1
Secretário Administrativo	DFA-05	1
Gerente de Seguro-Desemprego	DFG-12	1
Assistente	DFA-09	1
Secretário Administrativo	DFA-05	1
Diretor de Desenvolvimento Profissional	DFG-14	1
Assessor	DFA-11	4
Assessor	DFA-10	4
Assistente	DFA-09	1
Secretário Administrativo	DFA-05	1
Gerente de Suporte Operacional	DFG-12	1
Assistente	DFA-09	1
Assistente	DFA-08	5
Assistente	DFA-06	5
Gerente de Análise de Projetos	DFG-12	1
Assistente	DFA-09	9
Secretário Administrativo	DFA-05	1
Gerente de Acompanhamento de Projetos	DFG-12	1
Assistente	DFA-09	1
Secretário Administrativo	DFA-05	1
Diretor da Diretoria de Ocupação e Renda	DFG-14	1
Assessor	DFA-11	1
Assistente	DFA-09	1
Secretário Administrativo	DFA-05	1
Gerente de Crédito Assistido	DFG-12	1
Assistente	DFA-09	1
Assistente Técnico de Crédito	DFA-07	20
Secretário Administrativo	DFA-05	1
Gerente de Fomento ao Associativismo, ao Cooperativismo e ao Artesanato	DFG-12	1
Assistente	DFA-09	3
Secretário Administrativo	DFA-05	1
Gerência de Suporte Operacional		
Assistente	DFA-08	2
Gerência de Acompanhamento de Projetos		
Assistente	DFA-07	1
Subsecretário de Promoção Humana	CNE-05	1
Assessor	DFA-12	2
Assistente	DFA-09	2
Assistente	DFA-05	1
Secretário Administrativo	DFA-05	1
Encarregado	DFG-03	2

ANEXO IV		
CARGOS EM COMISSÃO REMANEJADOS		
DA SECRETARIA DO TRABALHO PARA A SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL		
(Artigo 4º do Decreto n.º 23.637, de 26 de fevereiro de 2003)		
UNIDADE/CARGO	SÍMBOLO	QTDE
DIRETORIA DE VALORIZAÇÃO E PROMOÇÃO HUMANA		
Diretor da Diretoria de Valorização e Promoção Humana		DFG-14 1
Assessor	DFA-12	1
Assessor	DFA-11	2
Assistente	DFA-09	1
GERÊNCIA DE VALORIZAÇÃO DO IDOSO		
Gerente da Gerência de Valorização do Idoso	DFG-12	1
Assistente	DFA-09	1
Secretário Administrativo	DFA-05	1
Encarregado	DFG-03	1
GERÊNCIA DE DIREITOS HUMANOS		
Gerente de Direitos Humanos	DFG-12	1
Assistente	DFA-09	1
Secretário Administrativo	DFA-05	1
DIRETORIA PARA INTEGRAÇÃO DA PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA		
Diretor da Diretoria para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência		DFG-14 1
Assessor	DFA-11	2
Assistente	DFA-09	1
Assistente	DFA-07	1
Secretário Administrativo	DFA-05	2

SECRETARIA DE FAZENDA

PARECER Nº 105/03 – GAB/SEF
REFERÊNCIA: Processo nº 124.004669/2002; RECORRENTE: MARIA ZILDA DOS AN-JOS SILVA.
EMENTA: TRIBUTÁRIO. IPVA. BENEFÍCIOS FISCAIS. A recorrente solicita revisão da decisão de primeira instância que indeferiu o pedido de isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA -, do veículo FIAT PREMIO CSL, placa JJX 1602-DF. Pedido negado tendo em vista que a requerente não se enquadra na condição de profissional autônomo, contrariando um dos requisitos da lei.
Recurso improvido.
Aprovo o Parecer GAB/SEF Nº 105/2003.
Publique-se. Após, encaminhe-se o presente processo à Agência de Atendimento da Receita de Tagua-tinga da Subsecretaria da Receita para ciência ao interessado e demais providências complementares.
Brasília, 30 de junho de 2003
VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

SUBSECRETARIA DA RECEITA

EXTRATO DO TERMO DE ACORDO DE REGIME ESPECIAL Nº 048/2003
SUREC/SEF, DE 26/06/2003
O DISTRITO FEDERAL por intermédio da SUBSECRETARIA DA RECEITA da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, doravante denominada SUBSECRETARIA, neste ato, representada pela Subsecretária da Receita do Distrito Federal, com fulcro na Lei nº. 1.254, de 08 de novembro de 1996, e no exercício de sua competência prevista pelo artigo 81 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994, RESOLVE, firmar o presente TERMO DE ACORDO DE REGIME ESPECIAL com a produtora rural MYRIAN PINTO DE AMORIM, doravante deno-minada ACORDANTE, estabelecida na Qda. 800 DF-001 lote 01 – Recanto das Emas/DF, inscrita no CF/DF sob o nº 07.444.260/001-50, neste ato representada por seu Titular, a Sra. Myrian Pinto de Amorim, portadora da Carteira de Identidade nº 158.580 - SSP/DF e CPF/MF nº 584.309.201-10, que entrará em vigor e produzirá efeitos na data de sua assinatura, com duração até 30 de junho de 2006, ficando a ACORDANTE autorizada a utilizar o tratamento tributário definido pelo artigo 37, II, “b” da Lei nº 1.254, de 08 de novembro de 1996, com a redação dada pela Lei nº 2.381, de 20 de maio de 1999, e estabelecido pelo Decreto nº 20.322, de 17 de junho de 1999, alterado e consolidado pelo Decreto nº 23.256, de 27 de setembro de 2002, e pelas Portarias nº 384, de 03 de agosto de 2001 e 556, de 02 de setembro de 2002, obedecidas as exigências pactuadas, conforme processo nº 048.003.954/2003.
CORDÉLIA CERQUEIRA RIBEIRO

DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO

EXTRATO DO ATO DECLARATÓRIO Nº 007/2003-NUESP/GEESP/DITRI,
DE 24 DE JUNHO DE 2003
O DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 1º, inciso I, alínea c, da Ordem de Serviço nº 92, de 10 de julho de 2002 e, tendo em vista o disposto nos artigos 74 a 86 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994 e o que consta

no processo nº 0043.002.906/2002, DECLARA que a empresa Indústria e Comércio Kodama Ltda, localizada no SIA, Trecho 02, Lote 1320, S/Nº – Guará – Distrito Federal, inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal sob o nº 07.356.134/002-72 e CNPJ nº 17.225.913/0004-51, doravante denominada INTERESSADA, fica autorizada a adotar procedimentos especiais relativamente às operações de vendas realizadas fora do estabelecimento por meio de veículos dentro do território do Distrito Federal. Este Ato Declaratório entrará em vigor na data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal, sendo concedido por tempo indeterminado.

FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA

EXTRATO DO ATO DECLARATÓRIO Nº 010/2003-NUESP/GEESP/DITRI,
DE 24 DE JUNHO DE 2003

O DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 1º, inciso I, alínea c, da Ordem de Serviço nº 92, de 10 de julho de 2002 e, tendo em vista o disposto nos artigos 74 a 86 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994 e o que consta no processo nº 125.002.910/2002, DECLARA que a empresa Net Brasília Ltda, localizada na SIGS, Quadra 01, lote 725 - Distrito Federal, inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal sob o nº 07.340.548/001-10 e CNPJ nº 26.499.392/0001-79, doravante denominada INTERESSADA, fica autorizada a emitir uma única Nota Fiscal de Serviço, englobando todos os serviços tributados pelo Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e prestados no mês, nas operações realizadas dentro do Território do Distrito Federal. Este Ato Declaratório entrará em vigor na data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal, sendo concedido por tempo indeterminado.

FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA

EXTRATO DO ATO DECLARATÓRIO Nº 011/2003 -NUESP/GEESP/DITRI,
DE 24 DE JUNHO DE 2003

O DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 1º, inciso I, alínea c, da Ordem de Serviço nº 92, de 10 de julho de 2002 e, tendo em vista o disposto nos artigos 74 a 86 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994 e o que consta no processo nº 0042.012.505/2002, DECLARA, que a empresa Alcoa Alumínio S/A, localizada na CSG 06, Lotes 01 e 02 – Salas 01 a 07 – Taguatinga - Distrito Federal, inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal sob o nº 07.344.344/003-00 e CNPJ nº 23.637.697/0127-03, doravante denominada INTERESSADA, fica autorizada na produção de embalagens tipo “pet”, tendo como matéria prima principal a preforma, e sem a participação de terceiros no processo industrial, a utilizar em substituição ao documento Controle da Produção e do Estoque, os documentos denominados Relatório de Resumo de Custeio Consolidado e Resumo de Matérias Primas Utilizadas, ambos com periodicidade mensal. Este Ato Declaratório entrará em vigor na data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal, sendo concedido por tempo indeterminado.

FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA

ATO DECLARATÓRIO Nº 72-DITRI/SUREC/SEF, 17 DE JUNHO DE 2003

Imunidade quanto ao IPVA para instituição de assistência social.
O DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso XI do artigo 104 do Anexo Único à Portaria nº 648, de 21.12.2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05.09.2002; tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 92, art. 1º, inciso I, alínea “a”, de 10 de julho de 2002, e fundamentado no artigo 150, inciso VI, alínea “c” da Constituição Federal, combinado com o disposto no artigo 14 da Lei nº 5.172/66 - Código Tributário Nacional, e considerando ainda o que consta nos autos do processo nº 049.000368/2002, declara:
A ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIAS DO SANTÍSSIMO SACRAMENTO E MARIA IMACULADA, CNPJ BÁSICO Nº 34.146.282/, imune quanto ao Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, em relação aos veículos integrantes do seu patrimônio e utilizados em suas finalidades essenciais, a partir da data de sua aquisição quando se tratar de veículos novos e a partir do ano seguinte quando se tratar de veículos usados.

A imunidade terá efeito para os exercícios posteriores, enquanto prevalecerem as razões que a fundamentaram, ficando o beneficiário obrigado a comunicar a esta SEF (Agência de Atendimento da Receita) qualquer alteração que implique a cessação do benefício, no prazo de 30 dias, a contar da data em que ocorrer a alteração, sob pena de ser cobrado o imposto atualizado monetariamente, com os acréscimos legais, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, quando for o caso (parágrafos 1º, 2º e 3º do artigo 4º do Decreto n.º 16.099, de 29.11.94, alterado pelo Decreto n.º 17.958/96). Os requisitos legais para a concessão deste benefício foram verificados por Hormino de Almeida Júnior, Fiscal Tributário, Matrícula nº 109.244-8; e, ratificados por Maria Samara Aires de Alencar Lucas, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais, assim como por Ayorton Carvalho Antero, Gerente de Acompanhamento e Controle de Processos Especiais.

Após publicação deste Ato no Diário Oficial do Distrito Federal, determino que:

- a) Cientifique-se o requerente;
- b) Registre-se o benefício no Sistema de Administração Tributária – SITAF;
- c) Arquive-se o processo.

FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA

ATO DECLARATÓRIO Nº 292-DITRI/SUREC/SEF, DE 27 DE JUNHO DE 2003

Imunidade quanto ao IPTU para instituição de assistência social.
O DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso XI do artigo 104 do Anexo Único à Portaria nº 648, de 21.12.2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05.09.2002; tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 92, art. 1º, inciso I, alínea “a”, de 10 de julho de 2002, e fundamentado no artigo 150, inciso VI, alínea “c” da Constituição Federal, combinado com o disposto no artigo 14 da Lei nº 5.172/66 - Código Tributário Nacional, no Decreto 16100/94, e considerando ainda o que consta nos autos do processo nº 048.002347/01, declara:
O INSTITUTO DE ESTUDOS SÓCIO – ECONÔMICOS - INESC, CNPJ Nº 00.580.159/0001-22 imune quanto ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, em relação ao imóvel localizado no SHI/N CA 9 LT 20 - BRASÍLIA-DF (inscrição nº 4.635.186-8), integrante do seu patrimônio e utilizado em suas atividades essenciais, a partir do exercício de 1999.
A imunidade terá efeito para os exercícios posteriores, enquanto prevalecerem as razões que a fundamentaram, ficando o beneficiário obrigado a comunicar a esta SEF (Agência de Atendimento da Receita) qualquer alteração que implique a cessação do benefício, no prazo de 30 dias, a contar da data em que ocorrer a alteração, sob pena de ser cobrado o imposto atualizado monetariamente, com os acréscimos legais, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, quando for o caso (parágrafos 1º, 2º e 3º do artigo 11 do Decreto nº 16.100, de 29.11.94, modificado pelo Decreto nº 17.960/96). Os requisitos legais para a concessão deste benefício foram verificados por Francisco Mendes da Silva Santos, Auditor Tributário, Matrícula nº 110.209-5; e ratificados por Maria Samara Aires de Alencar Lucas, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais, assim como por Ayorton Carvalho Antero, Gerente de Controle e Acompanhamento de Processos Especiais.
Após publicação deste Ato no Diário Oficial do Distrito Federal, determino que:
a) Cientifique-se o requerente; b) Registre-se o benefício no Sistema de Administração Tributária – SITAF; c) Arquive-se o processo.

FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA

ATO DECLARATÓRIO Nº 296-DITRI/SUREC/SEF, DE 18 DE JUNHO DE 2003

Isenção do IPTU para o Instituto Histórico e Geográfico do Distrito Federal.
O DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso XI do artigo 104 do Anexo Único à Portaria nº 648, de 21.12.2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05.09.2002; tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 92, art. 1º, inciso I, alínea “a”, de 10 de julho de 2002, fundamentado na Lei nº 2.570/00, cumpridas as exigências do art. 14 da Lei Complementar 101/00, e considerando ainda o que consta nos autos do processo nº 040.002901/01, declara:
Isento quanto ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, O INSTITUTO HISTÓRICO E GEOGRÁFICO DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ Nº 00.435.289/0001-71, no exercício de 2003, em relação aos seus imóveis abaixo identificados:
IMÓVEL; INSCRIÇÃO; RENÚNCIA IPTU/2003
SEP/S QD 703, LT C, BRASÍLIA/DF; 0860006-6; R\$ 9.822,60; SEP/S QD 703, LT D, BRASÍLIA/DF; 0860007-4; R\$ 9.822,60; SEP/S QD 703, LT E, BRASÍLIA/DF; 0860008-2; R\$ 9.822,60. Os requisitos legais para a concessão deste benefício foram verificados por Hormino de Almeida Júnior, Fiscal Tributário, Matrícula nº 109.244-8; e ratificados por Maria Samara Aires de Alencar Lucas, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais, assim como por Ayorton Carvalho Antero, Gerente de Acompanhamento e Controle de Processos Especiais.
Após publicação deste Ato no Diário Oficial do Distrito Federal, determino que:
a) Cientifique-se o requerente; b) Registre-se o benefício no Sistema de Administração Tributária – SITAF; c) Arquive-se o processo.

FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA

ATO DECLARATÓRIO Nº 297-DITRI/SUREC/SEF, DE 18 DE JUNHO DE 2003

Isenção de IPTU/TLP para entidades religiosas.
O DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 104, inciso XI da Portaria n. 563, de 5 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único à Portaria n. 648, de 21 de dezembro de 2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 92, art. 1º, inciso I, alínea “a”, de 10 de julho de 2002; fundamentado nas Leis nº 2.348, de 16 de abril de 1999, 2.627, de 1º de dezembro de 2000, 2.454 de 29 de setembro de 1999, na Lei Complementar n. 363 de 19 de janeiro de 2001, no Decreto nº 22.699, de 30 de janeiro de 2002, e cumpridas as exigências do artigo 14 da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal); declara Isentos e/ou remetidos os tributos a seguir identificados e valorados, de acordo com os valores originais de lançamento:
PROCESSO No.; INTERESSADA; CNPJ No.; ENDEREÇO DO IMÓVEL/INSCRIÇÃO; ANO/TRIBUTO/ BENEFÍCIO; RENÚNCIA - R\$
042.010636/2002; IGREJA BATISTA ESPERANCA; 00.121.020/0001-10; CSD AE 21/ 2.310.060-5; CSD AE 22/ 2.310.061-3; 2002/ TLP/ ISENÇÃO 2003/ TLP/ ISENÇÃO 2002/ TLP/ ISENÇÃO 2003/ TLP/ ISENÇÃO; 197,20; 215,05; 197,20; 215,05; 042.000634/ 2003; IGREJA BATISTA LIBERDADE TAG SUL; 00.571.828/0001-08; A CLARAS QS 5 RUA 310 LT 24/ 4.552.445-9; 2003/ TLP/ ISENÇÃO; 215,05; 124.000282/2001; IGREJA BATISTA CENTRAL DE TAGUATINGA; 00.108.613/0001-47; QNA 19 LT 30/ 2.000.520-2; QNA 19 LT 32/ 2.000.522-9; QNA 19 LT 34/ 2.000.524-5; QNA 21 LT 23/ 2.000.547-4; 2001/ TLP/ ISENÇÃO; 2002/ TLP/ ISENÇÃO; 2003/ TLP/ ISENÇÃO; 2001/

TLP/ ISENÇÃO; 2002/ TLP/ ISENÇÃO 2003/ TLP/ ISENÇÃO 2001/ TLP/ ISENÇÃO 2002/ TLP/ ISENÇÃO 2003/ TLP/ ISENÇÃO 2001/ TLP/ ISENÇÃO 2002/ TLP/ ISENÇÃO 2003/ TLP/ ISENÇÃO; 91,80; 98,60; 107,52; 184,45; 197,20; 215,05; 91,80; 98,60; 107,52; 91,80; 98,60; 107,52; 124.000282/2001; PRIMEIRA IGREJA BATISTA DE CEILANDIA SUL; 02.578.359/0001-76; QNM 23 CJ E LT 10/ 3.508.951-2; 2001/ TLP/ ISENÇÃO 2002/ TLP/ ISENÇÃO 2003/ TLP/ ISENÇÃO; 59,40; 63,80; 69,57; 046-000765/ 2003; IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS DO SETOR M NORTE; 00.502.120/0001-97; QNO 18 CJ J LT 1/ 4.536.881-3; 2003/ TLP/ ISENÇÃO; 101,20; 124-000209/2001; PRIMEIRA IGREJA BATISTA DE SOBRADINHO; 00.318.790/0001-58; ST URB QD 3 LE 1/ 1.510.410-9; 2001/ TLP/ ISENÇÃO 2002/ TLP/ ISENÇÃO 2003/ TLP/ ISENÇÃO; 119,35; 127,60 139,15; 040-000675/2000; A IGREJA EM TAGUATINGA; 01.717.768/0001-43; QNM 42 AE 11/ 3.041.467-9; 2003/ TLP/ ISENÇÃO; 139,15; 043-006211/2002; PRIMEIRA IGREJA BATISTA NO GUARA; 00.106.666/0001-29; SRIA QE 1 LT A/ 1.840.441-3; 2003/ TLP/ ISENÇÃO; 215,05; 042-012189/2002; IGREJA BATISTA RIO DE VIDA; 01.355.345/0001-20; COM E HAB QI 416 CJ Q LT 1/ 4.531.098-X; COM E HAB QI 416 CJ Q LT 2/ 4.531.099-8; 2002/ TLP/ ISENÇÃO 2003/ TLP/ ISENÇÃO 2002/ TLP/ ISENÇÃO 2003/ TLP/ ISENÇÃO; 58,00; 63,25; 58,00; 63,25; 044-000867/2003; ALIANCA CRISTA E MISSIONARIA; 76.692.797/0001-05; SETOR SUL QD 1 AA 1 DIVER/ 3.044.325-3; 2001/ TLP/ ISENÇÃO 2002/ TLP/ ISENÇÃO 2003/ TLP/ ISENÇÃO; 86,80; 92,80; 101,20; 047-002606/2002; CENTRO DE ADORACAO MINISTERIO NUCLEO DA FE; 00.441.933/0001-14; SIBS QD 2 AE LT 2/ 4.595.782-7; SIBS QD 2 CJ CL 2 LT 2/ 4.595.768-1; SIBS QD 2 CJ CL 2 LT 3/ 4.595.769-X; 2001/ TLP/ ISENÇÃO 2002/ TLP/ ISENÇÃO 2003/ TLP/ ISENÇÃO 2003/ TLP/ ISENÇÃO 2003/ TLP/ ISENÇÃO; 119,35; 127,60; 139,15; 139,15; 139,15; 042-002823/ 2003; IGREJA MISSIONARIA ASSEMBLEIA DE DEUS BOAS NOVAS; 05.243.558/ 0001-11; COM E HAB QS 407 CJ G LT 5/ 4.769.020-8; 2003/ TLP/ ISENÇÃO; 63,25; 048-000738/2003; CONSELHO DE PLANEJAMENTO DE COORD DA CONV BATISTA DO DF; 00.092.874/0001-16; SHC/N EQ 711/9 LT C/ 4.546.869-9; 2003/TLP/ISENÇÃO; 253,00; RENÚNCIA TOTAL; 5.068,23.

A isenção de IPTU deverá ser renovada, anualmente, até o último dia útil do mês de janeiro (Decreto n. 16.100/94, artigo 12, § 4O).

Os requisitos legais para concessão destes benefícios foram verificados por Fernando Rodriguez Rosa, Fiscal Tributário do DF, Matrícula n. 109.171-9, e ratificados por Maria Samara Aires de Alencar Lucas, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais, assim como por Ayorton Carvalho Antero, Gerente de Acompanhamento e Controle de Processos Especiais.

Após a publicação deste Ato no Diário Oficial do Distrito Federal, determino que:

- a) Acoste-se, ao processo mencionado, cópia reprográfica da publicação deste Ato; b) Cientifique-se a interessada; c) Registre-se o Ato Declaratório no sistema SITAF; d) Arquive-se o processo.

FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA

ATO DECLARATÓRIO Nº 301-GEESP/DITRI/SUREC/SEF, DE 27 DE JUNHO DE 2003
Imunidade quanto ao IPVA para instituição de assistência social.

O DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 104, inciso XI da Portaria n. 563, de 5 de setembro de 2002,que alterou o Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 92, art. 1º, inciso I, alínea “a”, de 10 de julho de 2002 e, fundamentado no artigo 150, inciso VI, alínea “c” e art. 203 da Constituição Federal, e verificados sumariamente os requisitos do artigo 14 da Lei nº 5.172/66 - Código Tributário Nacional e considerando ainda, o que consta do processo nº 042.009263/02, declara:

A ASSOCIAÇÃO SÃO VICENTE DE PAULO DE BELO HORIZONTE, CNPJ Nº 17.507.708/0002-17, Imune quanto ao Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, no tocante aos veículos integrantes do seu patrimônio e utilizados em suas finalidades essenciais, a partir da data de sua aquisição quando se tratar de veículos novos e a partir do ano seguinte quando se tratar de veículos usados.

Ficam, portanto, cancelados todos e quaisquer débitos do IPVA gravados nos veículos de propriedades desta entidade por ventura existentes a partir do ano de início da imunidade.

A imunidade terá efeito para os exercícios posteriores, enquanto prevalecerem as razões que a fundamentaram, ficando o beneficiário obrigado a comunicar a esta SEFP (Agência de Atendimento da Receita) qualquer alteração que implique a cessação do benefício, no prazo de 30 dias, a contar da data em que ocorrer a alteração, sob pena de ser cobrado o imposto atualizado monetariamente, com os acréscimos legais, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, quando for o caso (parágrafos 1º, 2º e 3º do artigo 4º do Decreto n.º 16.099, de 29.11.94, alterado pelo Decreto n.º 17.958/96).

Os requisitos Legais para a concessão da imunidade quanto ao IPVA foram verificados por Francisco Mendes da Silva Santos, Auditor Tributário, Matrícula 110.209-5 e ratificados por Maria Samara Aires de Alencar Lucas, Auditora Tributária, matrícula 46.328-0, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais e por Ayorton Carvalho Antero, Auditor Tributário, matrícula 46.349-3, Gerente da GEESP.

Após publicação deste Ato no Diário Oficial do Distrito Federal, determino que:

- a) Acoste ao processo cópia reprográfica da publicação deste Ato; b) Cientifique-se a requerente; c) Registre-se o benefício no Sistema de Administração Tributária – SITAF; d) Arquive-se o processo.

FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA

ATO DECLARATÓRIO Nº 303-DITRI/SUREC/SEF, 27 DE JUNHO DE 2003

Isenção do IPVA para funcionário estrangeiro de Missão Diplomática e Organismo Internacional. O DIRETOR DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso XI do artigo 104 do Anexo Único à Portaria nº 648, alterado pela Portaria nº 563, de 05.09.2002; tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 92, art. 1º, inciso I, alínea “a”, de 10 de julho de 2002; fundamentado nos artigos 1º, 34 e 37 da Convenção de Viena sobre Relações Diplomáticas, promulgada pelo Decreto nº 56.435, de 08 de junho de 1965; no inciso III e IV do artigo 4º da Lei nº 7.431, de 17 de dezembro de 1985, alterado pelo inciso III do art. 1º da Lei nº 2.670, de 11 de janeiro de 2001; cumpridas as exigências do artigo 14 da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000, e considerando ainda o que consta dos processos abaixo especificados, declara:

Isentos do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA os veículos pertencentes aos funcionários estrangeiros de Missão Diplomática/Organismo Internacional, conforme abaixo:

PROCESSO; ÓRGÃO; FUNCIONÁRIO; PLACA; EXERCÍCIO; RENUNCIA (R\$)
124.001918/2003; Embaixada do México; Estela Gonzalez Mateos; JEU 5034; 2002; 271,89; 048.002708/2003; Embaixada da França; Nicolas Degallier; JEW 2986; 2002; 603,33; 040.003493/2003; Embaixada da Grã-Bretanha; Uso oficial; JFF 7972; 2002; 623,70; 040.003490/2003; Embaixada da Grã-Bretanha; Gail E. Marzetti; JGA 2054; 2002; 715,50; 048.002717/2003; Embaixada da Coreia; Young Kyumg Kwak; JFK 1438; 2002; 607,98; TOTAL R\$ 2.822,40.

A isenção deverá ser anualmente reconhecida, conforme o disposto no § 2º do art. 6º do Decreto 16.099/94.

Os requisitos legais para concessão dos benefícios foram verificados por Fernanda Tereza de Baena Fernandes, Fiscal Tributário, matrícula 109.095-X, e ratificados por Maria Samara Aires de Alencar Lucas, Auditora Tributária, matrícula 46.328-0, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais, e por Ayorton Carvalho Antero, Auditor Tributário, matrícula 46.349-3, Gerente da GEESP. Após publicação deste Ato no Diário Oficial do Distrito Federal, determino que:

- a) Acoste cópia reprográfica da publicação deste Ato nos referidos processos; b) b) Cientifique-se o requerente por meio do Ministério das Relações Exteriores; c) c) Registre-se o benefício no Sistema de Administração Tributária - SITAF e, por fim, archive-se o processo.

FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA

RETIFICAÇÃO

No ATO DECLARATÓRIO Nº 596-DAT/SUREC/SEFP, de 26 de novembro de 1998, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 226, de 27 de novembro de 1998, pág. 22, de Imunidade quanto ao IPVA para instituição de assistência social a AÇÃO SOCIAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, onde se lê: “... em relação aos veículos placas JOF 8694 e JEE 3261...”, leia-se “em relação aos veículos placas JFO 8694 e JEE 3261...”.

No ATO DECLARATÓRIO Nº 87/2003-GEESP/DITRI/SUREC/SEFP, de 18 de março de 2003, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 62, de 31/03/2003, pág. 18 e 19, de isenção de IPTU e de ITBI para os empreendimentos econômicos produtivos enquadrados no Pró - DF, na parte referente à isenção de IPTU, acrescente-se:“PERÍODO DE FRUIÇÃO: 2001 a 2005”.

GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECAIS

ATO DECLARATÓRIO Nº 154-DITRI/SUREC/SEF, DE 27 DE JUNHO DE 2003

Imunidade de IPTU para entidade religiosa.

O GERENTE DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DE PROCESSOS ESPECIAIS DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II da Portaria n. 563, de 5 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único à Portaria n. 648, de 21 de dezembro de 2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 92, art. 1º, inciso I, alínea “a”, de 10 de julho de 2002, e fundamentado no artigo 150, inciso VI, alínea “b”, e parágrafo 4º da Constituição Federal combinado com o artigo 9º, inciso IV, alínea “b” do Código Tributário Nacional e considerando ainda o que consta nos autos do processo nº 124.008.974/02, declara :

A COMUNIDADE BUDISTA DO BRASIL DA SEITA “JUDÔ SHINSHU HONPA HONGWAUJI” - TEMPLO HONPA HONGWANJI, CNPJ nº 43.505.056/0002-91, imune do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU – desde o exercício de 1969, referente ao imóvel localizado na SHC/S EQ 315/316 LT A -BRASÍLIA– DF, inscrição nº 0.680.043-2, utilizado como templo e em suas finalidades essenciais.

A imunidade terá efeito para os exercícios posteriores, enquanto prevalecerem as razões que a fundamentaram, ficando o beneficiário obrigado a comunicar a esta SEF (Agencia de Atendimento da Receita) qualquer alteração que implique a cessação do benefício, no prazo de 30(trinta) dias, a contar da data em que ocorrer a alteração, sob pena de ser cobrado o imposto atualizado monetariamente, com os acréscimos legais, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, quando for o caso (parágrafos 1º, 2º e 3º do artigo 4º do Decreto nº 16.100/94, de 29.11.94, modificado pelo Decreto nº 17.960/96).

Os requisitos legais para concessão deste benefício foi verificado por Yelva Maria Braga Ribeiro, AuditoraTributária, matrícula nº 110.199-4; ratificados por Maria Samara Aires de Alencar Lucas, Auditora Tributária, matrícula nº 46.328-0, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais – NUBEF. Após a publicação deste Ato no Diário Oficial do Distrito Federal, determino que:

b) Acoste-se ao processo mencionado, cópia reprográfica da publicação deste Ato; b) Cientifique-se o requerente; c) Registre-se o Ato Declaratório no sistema SITAF; d) Arquive-se o processo.
AYORTON CARVALHO ANTERO

ATO DECLARATÓRIO Nº 289-GEESP/DITRI/SUREC/SEF, DE 17 DE JUNHO DE 2003
Imunidade quanto ao IPVA para AUTARQUIA.
O GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II da Portaria nº 563, de 5 de setembro de 2002, que alterou o anexo único à Portaria nº 648 de 21 de dezembro de 2001, e, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 92 ,artigo 1º,inciso II,de 10.07.2002, e fundamentado no artigo 150, inciso VI, alínea “a”, §§ 2º e 3º da Constituição Federal; e, considerando, ainda, o que consta do processo nº 040.016.866/1996, declara:
O SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - SLU, CNPJ BASE nº 00.394.726, imune quanto ao Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, no tocante aos veículos integrantes do seu patrimônio e utilizados em suas finalidades essenciais, a partir da data de sua aquisição, quando se tratar de veículos novos, e a partir do ano seguinte, quando se tratar de veículos usados.
Ficam, portanto, cancelados todos e quaisquer débitos de IPVA gravados nos veículos de propriedade desta autarquia, porventura existentes a partir do ano de início da imunidade.
A imunidade terá efeito para os exercícios posteriores, enquanto prevalecerem as razões que a fundamentaram, ficando a beneficiária obrigada a comunicar a esta SEFP (Agência de Atendimento da Receita) qualquer alteração que implique a cessação do benefício, no prazo de 30 dias, a contar da data em que ocorrer a alteração, sob pena de ser cobrado o imposto atualizado monetariamente, com os acréscimos legais, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, quando for o caso (parágrafos 1º, 2º e 3º do artigo 11 do Decreto n.º 16.100, de 29.11.94, modificado pelo Decreto n.º 17.960/96).

Os requisitos Legais para concessão destes benefícios foram verificados por Edilene Borges de Azevedo Menezes, Auditora Tributária, matrícula nº 110.190-0 e foram ratificados por Maria Samara Aires de Alencar Lucas, Auditora Tributária, matrícula 46.328-0, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais.
Após publicação deste Ato no Diário Oficial do Distrito Federal, determino que:
1) Cientifique-se o requerente; 2) Registre-se o benefício no Sistema de Administração Tributária – SITAF; 3) Arquive-se o processo.
AYORTON CARVALHO ANTERO

ATO DECLARATÓRIO Nº 295-GEESP/DITRI/SUREC/SEF, DE 27 DE JUNHO DE 2003
Imunidade quanto ao IPVA para entidade religiosa.
O GERENTE DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DE PROCESSOS ESPECIAIS DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso II do artigo 109 do Anexo Único à Portaria SEFP nº 648, de 21.12.2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05.09.2002; tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 92, artigo 1º, inciso I, alínea “a”, de 10 de julho de 2002, e fundamentado no artigo 150, inciso VI, alínea “b”, e parágrafo 4o da Constituição Federal combinado com o artigo 9o, inciso IV, alínea “b” do Código Tributário Nacional Lei nº 5.172/66, e considerando ainda o que consta no processo nº 046.000.659/2003, declara:
A PARÓQUIA EVANGÉLICA DE CONFISSÃO LUTERANA DE CEILÂNDIA, CNPJ BÁSICO Nº: 01.716.588/, entidade religiosa; imune quanto ao Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, no tocante aos veículos integrantes do seu patrimônio e utilizados em suas finalidades essenciais, a partir da data de sua aquisição quanto se tratar de veículos novos e a partir do ano seguinte quando se tratar de veículos usados.

A imunidade terá efeito para os exercícios posteriores, enquanto prevalecerem as razões que a fundamentaram, ficando o beneficiário obrigado a comunicar a esta SEF (Agência de Atendimento da Receita) qualquer alteração que implique a cessação do benefício, no prazo de 30 dias, a contar da data em que ocorrer a alteração, sob pena de ser cobrado o imposto atualizado monetariamente, com os acréscimos legais, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, quando for o caso (parágrafos 1º, 2º e 3º do artigo 4º do Decreto n.º 16.099, de 29.11.94, modificado pelo Decreto nº 17.958/96).
Os requisitos Legais para concessão desse benefício foi verificado por Yelva Maria Braga Ribeiro, Auditora Tributária, matrícula 110.199-4, e ratificado por Maria Samara Aires de Alencar Lucas, Auditora Tributária, matrícula 46.328-0, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais - NUBEF.
Após publicação deste Ato no Diário Oficial do Distrito Federal, determino que:

b) Acoste-se ao processo mencionado, cópia reprográfica da publicação deste Ato; b) Cientifique-se o requerente; c) Registre-se o benefício no Sistema de Administração Tributária/SITAF e após, arquive-se o processo.
AYORTON CARVALHO ANTERO

ATO DECLARATÓRIO Nº 298-GEESP/DITRI/SUREC/SEF, DE 18 DE JUNHO DE 2003
Imunidade quanto ao IPTU para templo.
O GERENTE DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DE PROCESSOS ESPECIAIS DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II da Portaria nº 563, de 5 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único à Portaria 648 de 21 de dezembro de 2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida

pela Ordem de Serviço nº 92, artigo 1º, inciso II, de 10.07.2002, fundamentado no artigo 150, inciso VI, alínea “b”, e parágrafo 4o da Constituição Federal combinado com o artigo 9o., Inciso IV, alínea “b” do Código Tributário Nacional, resolve declarar Imunes quanto ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU:
PROCESSO No.; INTERESSADA; CNPJ No.; IMÓVEL/ INSCRIÇÃO; IMUNE DESDE 124-000282/2001; IGREJA BATISTA CENTRAL DE TAG.; 00.108.613/0001-47; QNM 23 CJ E LT 10/ 3.508.951-2; 1983;
046-000765/2003; IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS DO SETOR M NORTE; 00.502.120/0001-97; QNO 18 CJ J LT 1/ 4.536.881-3; 2002;
040-000675/2000; A IGREJA EM TAGUATINGA; 01.717.768/0001-43; QNM 42 AE 11/ 3.041.467-9; 1998;
042-000911/2003; CRUZADA CRISTA DE EVANGELIZACAO; 01.717.677/0001-08; ST D SUL AE 15/ 2.310.054-0; 1997;
040-008397/2000; IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS; 00.103.820/0001-09; SANTA MARIA EQ 216/316 AE LT E/ 4.738.805-6; 2000;
042-002823/2003; IGREJA MISSIONARIA ASSEMBLEIA DE DEUS BOAS NOVAS; 05.243.558/0001-11; COM E HAB QS 407 CJ G LT 5/ 4.769.020-8; 1993.

Ficam, portanto, cancelados todos e quaisquer débitos do IPTU gravados nas inscrições retro - mencionadas porventura existentes a partir do ano de início da imunidade.
A imunidade terá efeito para os exercícios posteriores, enquanto prevalecerem às razões que a fundamentaram, ficando a beneficiária obrigada a comunicar a esta SEFP (Agência de Atendimento da Receita) qualquer alteração que implique a cessação do benefício, no prazo de 30 dias, a contar da data em que ocorrer a alteração, sob pena de ser cobrado o imposto atualizado monetariamente, com os acréscimos legais, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, quando for o caso (parágrafos 1º, 2º e 3o do artigo 11 do Decreto n.º 16.100, de 29.11.94, modificado pelo Decreto nº 17.960/96).
Os requisitos legais para o reconhecimento da imunidade de IPTU em relação aos imóveis objeto do presente Ato foram verificados por Fernando Rodriguez Rosa, Fiscal Tributário do DF, Matrícula n.109.171-9, e ratificados por Maria Samara Aires de Alencar Lucas, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais.
Após a publicação deste Ato no Diário Oficial do Distrito Federal, determino que:
Acoste-se, a cada processo mencionado, cópia reprográfica da publicação deste Ato; Cientifique-se os requerentes;
Arquivem-se os processos.

AYORTON CARVALHO ANTERO

**DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE
AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA**

ATO DECLARATÓRIO Nº 171/2003–AGGAM/DIATE/SUREC/SEF, DE 01 DE JULHO DE 2003
Remissão do IPVA para veículo objeto de roubo/furto – Lei nº 7.431/1985
O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, no uso da competência prevista nos artigos 78, inciso X e 134, inciso XXXV, da Portaria n.º 648 de 21/12/ 2001, alterada pela Portaria n.º 563 de 05/09/2002, que lhe foi delegada pelo item 2, alínea “a”, inciso VI, Art. 1º da Ordem de Serviço n.º 92, de 10/07/02 e pela Ordem de Serviço n.º 128, de 16/ 10/00, alterada pela Ordem de Serviço n.º 134, de 09/08/02, e com fundamento no art. 1º § 12, da Lei 7.431, de 17/12/85, alterada pela Lei nº 2.670, de 11/01/2001, declara: REMETIDAS as parcelas do Imposto sobre a propriedade de Veículos Automotores relativo ao exercício de 2003, para os veículos objeto de roubo/furto a seguir relacionados, na seguinte ordem de processo, interessado e placa: 048.005032/2003, José Benedito de Paula, JFR 4849; 044.001709/2003, Paurilan da Silva, JFR 1587; 043.002676/2003, Hamilton Mariani de Magalhães, KCF 3057. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.
REGINALDO LIMA DE JESUS

ATO DECLARATÓRIO Nº 172/2003–AGGAM/DIATE/SUREC/SEF, DE 01 DE JULHO DE 2003
Não incidência do IPVA para veículo objeto de roubo/furto – Lei nº 7.431/1985
O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, no uso da competência prevista nos artigos 78, inciso X e 134, inciso XXXV, da Portaria n.º 648 de 21/12/ 2001, alterada pela Portaria n.º 563 de 05/09/2002, que lhe foi delegada pelo item 2, alínea “a”, inciso VI, Art. 1º da Ordem de Serviço n.º 92, de 10/07/02 e pela Ordem de Serviço n.º 128, de 16/ 10/00, alterada pela Ordem de Serviço n.º 134, de 09/08/02, e com fundamento no art. 1º §§ 10 e 14, da Lei nº 7.431, de 17/12/85, alterada pela Lei nº 2.670, de 11/01/2001, declara a NÃO INCIDÊNCIA do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores, referente ao exercício de 2004, para os veículos objeto de roubo/furto a seguir relacionados, na seguinte ordem de processo, interessado e placa: 048.005032/2003, Jose Benedito de Paula, JFR 4849; 044.001709/ 2003, Paurilan da Silva, JFR 1587; 048.003988/2003, Ronny Marcos de Moraes, LIF 7353; 048.003998/2003, Ramiro Rodrigues Ferreira, JEF 5089; 043.002676/2003, Hamilton Mariani de Magalhães, KCF 3057. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.
REGINALDO LIMA DE JESUS

ATO DECLARATÓRIO Nº 173/2003–AGGAM/DIATE/SUREC/SEF, DE 01 DE JULHO DE 2003
Isenção quanto ao IPTU e TLP para aposentados/pensionistas.
O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, no uso da competência prevista nos artigos 78, inciso X e 134, inciso XXXV, da Portaria n.º 648 de 21/12/2001,

alterada pela Portaria n.º 563 de 05/09/2002, que lhe foi delegada pelo item 2, alínea “a”, inciso VI, Art. 1º da Ordem de Serviço n.º 92, de 10/07/02 e pela Ordem de Serviço n.º 128, de 16/10/00, alterada pela Ordem de Serviço n.º 134, de 09/08/02, e fundamentado na Lei nº 1.362, de 30/12/96, declara: ISENTOS do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e da Taxa de Limpeza Pública - TLP, no exercício de 2.003, os aposentados/pensionistas, a seguir relacionados, constantes do processo de nº 044.001798/2003, conforme interessado, imóvel e inscrição, no tocante aos respectivos imóveis: Marcelino Carvalho de França, Qd. 02 Conj. A Lote 109 Setor Norte Gama, 1710699-0; Antonia Maria da Conceição Pereira, Qd. 33 Lote 23 Setor Oeste Gama, 1744066-1; Celsa Vitor de Souza Silva, Qd. 11 Lote 212 Setor Oeste Gama, 1751611-0; Antonio Teixeira de Oliveira, Qd. 15 Casa 24 Setor Oeste Gama, 1742449-6; Maria Inacia Santana, Qd. 517 Conj. J Lote 22 Santa Maria, 4669180-4; Roza Maria de Caldas, Qd. 218 Cj. J Lote 23 Santa Maria, 4660961-X; Teodora Rodrigues de Sousa, Qd. 118 Conj. A Lote 25 Santa Maria, 4655298-7; Maria Aparecida de Oliveira, Qd. 02 Lote 101 Setor Oeste Gama, 1741122-X; Joveniana Paes da Silva, Qd. 300 Conj. 37 Casa 22 Recanto das Emas, 4700453-3; Ernestina Rosa de Jesus, Qd. 19 Lote 64 Setor Oeste Gama, 1742833-5; Benedito Jose de Oliveira, Qd. 33 Lote 47 Setor Oeste Gama, 1744078-5; João Francisco de Lima, Qd. 116 Conj. 07 Lote 03 Recanto das Emas, 4698751-7; José Alves da Silva, Qd. 416 Conj. B Lote 04 Santa Maria, 4667449-7; Luisa Pulú de Sousa Pereira, Qd. 210 Conj. Q Lote 03 Santa Maria, 4658843-4; Laudelina Santos Silva, Qd. 50 Conj. L Lote 13 Setor Leste Gama, 4514122-3; Domingas Gomes Lira, Qd. 39 Lote 59 Setor Leste Gama , 1734726-2; Maria Abadia do Carmo Brilhante, Qd. 06 Conj. D Casa 17 Setor Sul Gama, 1721322-3; Arlindo Rodrigues Queiroz, Qd. B Conj. 06 Lote 13 Setor Oeste Gama, 4690597-9; Maria Helena Nunes, Qd. 404 Conj. 10 Lote 12 Recanto das Emas, 4809917-1; Jose Manoel da Silva, Qd. 209 Conj. N Lote 09 Santa Maria, 4658490-0; João Alves da Silva, Qd. 604 Conj. 11 Lote 11 Recanto das Emas, 4792542-6; Sebastião Gomes da Silva, Qd. 10 Conj. D Lote 06 Setor Sul Gama, 1722230-3; Manoel Antonio de Sousa, Qd. 13 Conj. B Lote 22 Setor Sul Gama, 3005891-0; Raimunda Cândida da Silva Lima, Qd. 101 Cj. 12 Lote 01 Recanto das Emas, 4694070-7; Maria das Mercês, Qd. 604 Conj. 23 Lote 03 Recanto das Emas, 4809701-2; José Alves de Oliveira, Qd. 103 Cj. 22 Lote 02 Recanto das Emas, 4695224-1; Cleto Galdino da Silva, Qd. 308 Conj. 16 Lote 14 Recanto das Emas, 4702544-1; Raimunda Alves, Qd. 604 Conj. 02 Lote 22 Recanto das Emas, 4801303-X; Antonia Vinagre de Souza, Qd. 403 Conj. 16 Lote 14 Recanto das Emas, 4804639-6; Belarmina da Silva Alves, Qd. 309 Conj. H Casa 01 Santa Maria , 4663937-3. Ressaltamos que este benefício deve ser reconhecido anualmente pela Secretaria de Fazenda e Planejamento, mediante requerimento do interessado protocolado até o último dia útil do mês de janeiro (parágrafos 3º e 4º do art. 12 do Decreto nº 16.100 de 29.11.94). Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

REGINALDO LIMA DE JESUS

ATO DECLARATÓRIO Nº 174/2003–AGGAM/DIATE/SUREC/SEF, DE 01 DE JULHO DE 2003 Remissão do IPVA para veículo objeto de roubo/furto – Lei nº 7.431/1985
O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, no uso da competência prevista nos artigos 78, inciso X e 134, inciso XXXV, da Portaria n.º 648 de 21/12/2001, alterada pela Portaria n.º 563 de 05/09/2002, que lhe foi delegada pelo item 2, alínea “a”, inciso VI, Art. 1º da Ordem de Serviço n.º 92, de 10/07/02 e pela Ordem de Serviço n.º 128, de 16/10/00, alterada pela Ordem de Serviço n.º 134, de 09/08/02, e com fundamento no art. 1º § 12, da Lei 7.431, de 17/12/85, alterada pela Lei nº 2.670, de 11/01/2001, declara: REMETIDAS as parcelas do Imposto sobre a propriedade de Veículos Automotores relativo ao exercício de 2000, para o veículo objeto de roubo/furto a seguir relacionado, na seguinte ordem de processo, interessado e placa: 044.001735/2003, Kassia Barreto Ferraz de Oliveira, JKQ 9399. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

REGINALDO LIMA DE JESUS

ATO DECLARATÓRIO Nº 175/2003–AGGAM/DIATE/SUREC/SEF, DE 01 DE JULHO DE 2003 Não incidência do IPVA para veículo objeto de roubo/furto – Lei nº 7.431/1985
O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, no uso da competência prevista nos artigos 78, inciso X e 134, inciso XXXV, da Portaria n.º 648 de 21/12/2001, alterada pela Portaria n.º 563 de 05/09/2002, que lhe foi delegada pelo item 2, alínea “a”, inciso VI, Art. 1º da Ordem de Serviço n.º 92, de 10/07/02 e pela Ordem de Serviço n.º 128, de 16/10/00, alterada pela Ordem de Serviço n.º 134, de 09/08/02, e com fundamento no art. 1º §§ 10 e 14, da Lei nº 7.431, de 17/12/85, alterada pela Lei nº 2.670, de 11/01/2001, declara a NÃO INCIDÊNCIA do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores, a partir do exercício de 2001, para o veículo objeto de roubo/furto a seguir relacionado, na seguinte ordem de processo, interessado e placa: 044.001735/2003, Kassia Barreto Ferraz de Oliveira, JKQ 9399. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

REGINALDO LIMA DE JESUS

ATO DECLARATÓRIO Nº 176/2003-AGGAM/DIATE/SUREC/SEF, DE 01 DE JULHO DE 2003 Isenção do IPVA DEFICIENTE FÍSICO - 2003.
O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA-GAMA, no uso da competência prevista nos artigos 78, inciso X e 134, inciso XXXV, da Portaria n.º 648 de 21/12/2001, alterada pela Portaria n.º 563 de 05/09/2002, que lhe foi delegada pelo item 2, alínea “a”, inciso VI, Art. 1º da Ordem de Serviço n.º 92, de 10/07/02 e pela Ordem de Serviço n.º 128, de 16/10/00, alterada pela Ordem de Serviço n.º 134, de 09/08/02, fundamentado na Lei 2.829, de 26 de novembro de 2001, DECLARA: Isento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA referente ao exercício de 2003, o veículo do proprietário a seguir relacionado na

seguinte ordem de processo, interessado, CPF e placa, com adaptações especiais para uso exclusivo de paraplégicos ou portadores de deficiências físicas, incapazes de utilizar modelos comuns: 043.002523/2003, Roosevelt Alves da Silva, 620.351.421-72, JDQ 0108. Ressaltamos que o benefício limita-se a um veículo por proprietário e que será anualmente reconhecido, mediante requerimento da parte interessada, por ato da Secretaria de Fazenda e Planejamento. Este Ato Declaratório só produzirá efeitos a partir de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

REGINALDO LIMA DE JESUS

ATO DECLARATÓRIO Nº 177/2003–AGGAM/DIATE/SUREC/SEF, DE 01 DE JULHO DE 2003 Isenção quanto ao ITCD.
O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, no uso da competência prevista nos artigos 78, inciso X e 134, inciso XXXV, da Portaria n.º 648 de 21/12/2001, alterada pela Portaria n.º 563 de 05/09/2002, que lhe foi delegada pelo item 2, alínea “a”, inciso VI, Art. 1º da Ordem de Serviço n.º 92, de 10/07/02 e pela Ordem de Serviço n.º 128, de 16/10/00, alterada pela Ordem de Serviço n.º 134, de 09/08/02, e fundamentado na Lei nº 1.343, de 27/12/96, declara: Isentos do Imposto sobre a Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCD, os beneficiários a seguir relacionados na seguinte ordem de processo, interessado, de cujus e data do óbito, em relação aos bens deixados por falecimento da pessoa que especifica, conforme o respectivo processo: 044.001775/2003, Márcia Cordeiro Batista, Fábio Cordeiro Batista, 07/01/1999; 044.001771/2003, Orestina Maria Pereira, João Ferreira da Rocha Sobrinho, 22/08/2001; 044.001514/2003, Margarida de Carvalho Santos, Clóvis Ramos dos Santos, 10/08/2000. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

REGINALDO LIMA DE JESUS

DESPACHOS DO GERENTE
Em 01 de julho de 2003

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, no uso da competência prevista nos artigos 78, inciso X e 134, inciso XXXV, da Portaria n.º 648 de 21/12/2001, alterada pela Portaria n.º 563 de 05/09/2002, que lhe foi delegada pelo item 2, alínea “a”, inciso VI, Art. 1º da Ordem de Serviço n.º 92 de 10/07/02 e pela alínea “a”, item 1.1 da Ordem de Serviço n.º 128, de 16/10/00, alterada pela Ordem de Serviço n.º 134, de 09/08/02, e fundamentado na Lei nº 1.343, de 27/12/96, decide: INDEFERIR o pedido de isenção do imposto sobre a transmissão causa mortis - ITCD, do interessado a seguir relacionado, na seguinte ordem de processo, interessado, “de cujus” e motivo, contrariando a Lei nº 1343/96: 042.003825/2003, Thiago Barros dos Santos, Lúcia Maria Barros, o de cujus não residia no imóvel objeto da partilha. Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do art. 70 do Dec. n.º 16.106/94.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA no uso da competência prevista nos artigos 78, inciso X e 134, inciso XXXIV, da Portaria n.º 648 de 21/12/2001, alterada pela Portaria n.º 563 de 05/09/2002, delegada pelo inciso VI do Art. 1º da Ordem de Serviço n.º 92 de 10/07/02, decide: Indeferir os pedidos de restituições/compensações de tributos dos contribuintes a seguir relacionados, na seguinte ordem de processo, interessado, CPF/CNPJ: 044.006094/2002, Edmundo Felipe dos Santos, 146.315.391-00; 044.007321/2002, Creche e Jardim de Infância Fonte do Aprender, 01.993.553/0001-84.

REGINALDO LIMA DE JESUS

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA NÚCLEO BANDEIRANTE

ATO DECLARATÓRIO Nº 86/2003/AGBAN/DIATE/SUREC/SEF, 02 DE JULHO DE 2003 Isenção do ITCD - Lei n.º 1.343/96
A Gerente da Agência de Atendimento da Receita Núcleo Bandeirante, no uso das atribuições previstas no artigo 134, inciso XXXV, do anexo único à Portaria SEFP 648, de 21 de dezembro de 2001, alterada pela Portaria SEFP 563, de 05 de setembro de 2002 e, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 128, de 16 de outubro de 2000, alterada pela Ordem de Serviço 134, de 09 de agosto de 2002, e ainda, com amparo no artigo 2º, incisos I a IV da Lei nº 10/88, fundamentado no artigo 1º, incisos I e II, da Lei n.º 1.343, de 27.12.96, declara: Isenta de Imposto sobre a Transmissão Causa Mortis ou Doação de Quaisquer Bens e Direitos ITCD, a transmissão causa mortis do(s) bem(ns) deixado(s) por falecimento de pessoa que especifica, em favor de seu(s) herdeiro(s), conforme abaixo especificado por Processo, Interessado(a), de cujus, Data do Óbito, Herdeiro(s). 0047-001455/2003, José Randolpho de Araújo, José Joaquim de Abreu, 09/11/2002, Raimunda Pereira de Sousa Oliveira (companheira), José Randolpho de Araújo, Maria Divina de Oliveira, Donizete José de Araújo, Helena Maria da Silva, Sônia Marfiza de Jesus Azevedo e Luiz Carlos de Araújo. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

ALCINA CARNEIRO NETA FERREIRA

ATO DECLARATÓRIO Nº 87/2003-AGBAN/DIATE/SUREC/SEF, DE 02 DE JULHO DE 2003 A Gerente da Agência de Atendimento da Receita Núcleo Bandeirante, no uso das atribuições previstas no artigo 134, inciso XXXVII do anexo único à Portaria SEFP 648, de 21/12/2001, alterada pela Portaria SEFP 563, de 05/09/2002, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço SUREC nº 092, de 10/07/2002, com

amparo na Lei Complementar 432, de 27/12/2001, regulamentada pelo Decreto 22.683, de 18/01/2002, alterada pela Lei Complementar 618, de 09/07/2002, declara deferidos os parcelamentos a seguir discriminados, contendo o nº do processo, nome do interessado e nº do parcelamento, respectivamente: 047-001274/2003 , Josias Leite de Freitas , 4-000198032 ; 047-001184/2003 , Conceição de Fátima Silva Dias , 4-000187383 ; 047-001173 /2003 , Maria Aparecida Duarte –ME , 4-000192581 ; 047-001258/2003 , Comercial de Alimentos Secos e Molhados Ltda , 4-000204512 ; 047-001237/2003, Ferconbras Ferragens e Mat. de Construção Ltda - ME , 4-000192760.

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.
ALCINA CARNEIRO NETA FERREIRA

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS
2ª CÂMARA

(*) Processo nº 040.013.799/98
Recurso Voluntário nº 045/2002 e Recurso de Ofício n.º 069/2002
Recorrentes: TV FILME SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA. e Subsecretaria da Receita
Advogado: Guilherme Simões Ferreira
Recorridas: Subsecretaria da Receita e TV FILME SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck
Relator: Conselheiro Joaquim Pereira Borges
Data do Julgamento: 12 de maio de 2003.
ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA N.º 047/2003 (9760)
EMENTA: RECURSO DE OFÍCIO – DESPROVIMENTO - A redução do crédito tributário opera em razão de exclusão de exigência do Auto de Infração de valores efetivamente recolhidos antes do início da ação fiscal. RECURO VOLUNTÁRIO - NÃO CONHECIMENTO - PEDIDO ADMINISTRATIVO DE PARCELAMENTO E COMPENSAÇÃO COM PRECATÓRIOS – HOMOLOGAÇÃO - Com o pedido administrativo de parcelamento do débito tributário e compensação com precatórios houve expressa desistência do Recurso Voluntário, o que impõe o não conhecimento do Recurso Voluntário e homologação do pedido de sua desistência.
DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, não conhecer do recurso voluntário para homologar o pedido de desistência feito pela recorrente e, também à unanimidade, conhecer do Recurso de Ofício para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator e declaração de voto do Conselheiro Gilsomar Silva Barbalho. Sala das Sessões, Brasília - DF, em 23 de junho de 2003.
WELLINGTON CARLOS BATISTA JOAQUIM PEREIRA BORGES
Presidente Redator

(*) Republicado por ter saído com incorreção, do original, no DODF n.º124, de 01/07/03, pág. 37.

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL

RETIFICAÇÃO

Na resolução nº 023/2003 ,publicado no DODF Nº 06 de junho de 2003, ONDE SE LÊ: Programa de Proteção, no Regime de Apoio Sócio Educativo em Meio Aberto. LEIA –SE: Programa de Proteção, no regime de Abrigo.

SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

PORTARIA CONJUNTA Nº 01/2003-SO/SSP, DE 01 DE JULHO DE 2003
Os titulares dos órgãos cedente e favorecido, no uso de suas atribuições regimentais, resolvem: Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica:
DE: : UO: 22101 – SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS
UG: 190101
PARA : UO: 24105 – POLICIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
UG: 220105
PLANO DE TRABALHO: 15.451.3300.1187.0001 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS DO PODER PÚBLICO
Natureza da Despesa Fonte Valor
44.90.51 120 1.188.586,00
44.90.92 120 387.944,00
OBJETO: Execução de obras de Reforma e Ampliação do Instituto de Medicina Legal Leonídio Ribeiro e de Construção da 1ª Delegacia de Polícia, a cargo da Polícia Civil do Distrito Federal.
DAVID JOSÉ DE MATOS LAERTE RODRIGUES DE BESSA
Secretário Chefe de Polícia Civil

SECRETARIA DE AGRICULTURA,
PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

PORTARIA CONJUNTA Nº 003, DE 01 DE JULHO DE 2003
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL e o PRESIDENTE DA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL-EMATER/DF, no uso de suas atribuições regulamentares e considerando:
- a necessidade de dinamizar e operacionalizar o controle da produção rural;
- que a EMATER/DF, por força de sua estrutura organizacional, possui Agência Local em diversas Regiões Administrativa do Distrito Federal;
- que a referida empresa dispõe de recursos humanos com habilitação técnica para auxiliar a Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento no desempenho das funções de que tratam a Lei Nº 2.689, de 19 de fevereiro de 2001; Lei Nº 3.104, de 27 de dezembro de 2002 e o Decreto Nº 23.18, de 02 de agosto de 2002, resolvem:
Art.1º Fica atribuída à Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal - EMATER/DF competência para, nos processos de regularização, renovação e transferência de concessão de uso de imóveis rurais, atender aos seguintes encargos pertinentes às matérias retrocitadas:
I - para regularização:
- elaborar Plano de Utilização de acordo com as atividades permitidas pelo PDOT para a respectiva área; observado o interesse da produção e do abastecimento do Distrito Federal;
II - para renovação e transferência:
a) - certificar se o concessionário/arrendatário vem cumprindo ou não o Plano de Utilização vigente;
b) - em havendo divergência entre o Plano de Utilização vigente e a atividade desenvolvida, adequar o Plano de Utilização à realidade da área, no que se refere ao cumprimento da função social, respeitadas as diretrizes agrícola e fundiária do Distrito Federal.
c) – em não havendo divergência entre o Plano de Utilização vigente e a atividade desenvolvida, elaborar novo Plano de Utilização, observados os procedimentos mencionados no inciso I deste artigo.
Art. 2º No desempenho da competência objeto deste ato a EMATER/DF, pelos setores envolvidos na sua execução, atribuirá prioridade no atendimento das matérias descritas nos incisos I e II do art. 1º.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.
AGUINALDO LÉLIS WILMAR LUIS DA SILVA
Secretário de Estado Presidente da EMATER/DF

SECRETARIA DE SEGURANÇA
PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Em 24 de junho de 2003

REFERÊNCIA: Processo 052.000.671/2003; INTERESSADO: Polícia Civil do Distrito Federal; ASSUNTO: Ratificação de Dispensa de Licitação. Com base no artigo 26 da lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, ratifico os atos praticados pela Polícia Civil do Distrito Federal relativos a ratificação de dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, Inciso X, da referida lei, em favor de WALDIR MACHADO BORGES, para fazer face a despesas com a locação de imóvel para instalação provisória da 32ª DP. Prazo do contrato: 1 ano. Publique-se e restitua à Polícia Civil do Distrito Federal.

ATHOS COSTA DE FARIA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 428, DE 23 DE JUNHO DE 2003
O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 81, incisos III, XII e XVII do Regimento aprovado pelo Decreto 19.788 de 18 de novembro de 1998 e a IS nº 288, de 29.05.2003, resolve: APREENDER com fulcro nos Artigos 22 Incisos I, VI e 256 Incisos III e VII da Lei n.º 9.503, de 23.09.97 e Artigo 1º, inciso I da Resolução 54/98 – CONTRAN, a(s) Carteira(s) Nacional(s) de Habilitação abaixo especificada(s). Em consequência fica(m) o(s) referido(s) condutor(es) SUSPENSO(S) do direito de dirigir veículos automotores, devendo obrigatoriamente fazer o Curso de Reciclagem de Condutores. Interessado: PAULO ROBERTO FIRMINO MARTINS, Processo n.º: 055-007468/203, Prontuário: 00126808530/DF, Categoria: “AB”, Infringência ao Artigo 244, V do CTB, Período: 01(um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: ALEXANDRO VIEIRA ROCHA, Processo n.º: 0113-001479/2003, Prontuário: 02303091816/DF, Categoria: “AB”, Infringência ao Artigo 244, I do CTB, Período: 01(um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: FRANCISCO ALEXANDRE FARIAS GONCALVES, Processo n.º: 055-025815/2002, Prontuário: 00123528000/DF, Categoria: “AB”, Infringência ao Artigo 244, I do CTB, Período: 01(um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: PAULO EDUARDO SANTOS DE FARIA, Processo n.º: 055-007249/2003, Pron-

tuário: 01674005451/DF, Categoria: “AB”, Infringência ao Artigo 244, I do CTB, Período: 01(um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: HEBERTE DE SOUZA RODRIGUES DA CRUZ, Processo n.º: 055-006992/2003, Prontuário: 02816363230/DF, Categoria: “A”, Infringência ao Artigo 244, I do CTB, Período: 01(um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: ARNALDO LOPES GOMES, Processo n.º: 0113-001950/2003, Prontuário: 00625439456/DF, Categoria: “A”, Infringência ao Artigo 244, I do CTB, Período: 01(um) mês, a partir do recolhimento da CNH.

OSNI BUENO DE FREITAS

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 429, DE 23 DE JUNHO DE 2003
O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81, incisos III, XII e XVII do Regimento aprovado pelo Decreto 19.788 de 18 de novembro de 1998 e a IS nº 288, de 29.05.2003, resolve: APREENDER com fulcro nos Artigos 22 Incisos I, VI e 256 Incisos III e VII da Lei n.º 9.503, de 23.09.97 e Art. 1º inciso I da Resolução 54/98-CONTRAN, a(s) Carteira(s) Nacional(is) de Habilitação abaixo especificada(s). Em consequência fica(m) o(s) referido(s) condutor(es) SUSPENSO(S) do direito de dirigir veículos automotores, devendo obrigatoriamente fazer o Curso de Reciclagem de Condutores. Interessado: LEONIDAS PEREIRA LEITE FILHO, Processo n.º : 055-002386-2003, Prontuário: 00737631386-DF, Categoria: “AD”, Infringência ao Artigo 261 § 1º do CTB, Período: 02 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: ADRIANO ELESBAO DE OLIVEIRA, Processo n.º: 055-007009-2003, Prontuário: 01534585705/DF, Categoria: “D”, Infringência ao Artigo 261 § 1º, do CTB, Período: 3 (três) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: JOSE ILSON FORTES, Processo n.º : 055-001259-2002, Prontuário: 00177302789/DF, Categoria: “D”, Infringência ao Artigo 261 § 1º do CTB, Período: 12 (dose) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: MAURICIO DA SILVA CAMPOS, Processo n.º : 055-006664-2003, Prontuário: 00770670818/DF, Categoria: “D”, Infringência ao Artigo 261 § 1º do CTB, Período: 4 (quatro) meses, a partir do recolhimento da CNH.

OSNI BUENO DE FREITAS

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 430, DE 24 DE JUNHO DE 2003
O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, incisos II e XIX do Regimento aprovado pelo Decreto 19788 de 18 de novembro de 1999, e a IS 288, de 29-05-2003, resolve: CASSAR a Carteira Nacional de Habilitação do condutor abaixo especificado, com base no artigo 256 inciso V, e artigo 263, inciso I do CTB. Interessado: LUCIMAR RAIMUNDO DE LIMA, Processo n.º: 055-008580-2002, Prontuário n.º: 00433277936/DF, Categoria: “B”

OSNI BUENO DE FREITAS

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 431, DE 25 DE JUNHO DE 2003
O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 81, Incisos III, XII e XVII do Regimento aprovado pelo Decreto 19.788 de 18 de novembro de 1998 e a IS nº 288, de 29.05.2003, resolve: APREENDER com fulcro nos Artigos 22 Incisos I,VI e 256 Incisos III e VII da Lei n.º 9.503, de 23.09.97 e Artigo 1º Inciso I da Resolução 54/98-CONTRAN, a(s) Carteira(s) Nacional(is) de Habilitação abaixo especificada(s). Em consequência fica(m) o(s) referido(s) condutor(es) SUSPENSO(S) do direito de dirigir veículos automotores, devendo obrigatoriamente fazer o Curso de Reciclagem de Condutores. Interessado : FRANCISCO HORTENCIO DA SILVA, Processo n.º: 055-018622/2002, Prontuário : 00176818100-DF Categoria: “B” , Infringência ao Artigo 165 do CTB, Período: 06 (seis) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado : JOSE ORLEANS VIEIRA RODRIGUES, Processo n.º: 0113-001748/2003 Prontuário : 00038783834/DF Categoria: “B” , Infringência ao Artigo 165 do CTB, Período: 04 (quatro) meses, a partir do recolhimento da CNH. BRUNO CABRAL LANA, Processo n.º: 055-025816/2002 Prontuário : 00186095121/DF Categoria: “B” , Infringência ao Artigo 165 do CTB, Período: 04 (quatro) meses, a partir do recolhimento da CNH. EDILBERTO SOARES ARAGAO, Processo n.º: 055-011584/2002 Prontuário : 00352272066/GO Categoria: “AB” , Infringência ao Artigo 165 do CTB, Período: 04 (quatro) meses, a partir do recolhimento da CNH. WALLACE SANCHES DE OLIVEIRA, Processo n.º: 0113-006147/2002 Prontuário : 00301539308/DF Categoria: “B” , Infringência ao Artigo 165 do CTB, Período: 04 (quatro) meses, a partir do recolhimento da CNH. ONOFRE DIAS LEO, Processo n.º: 055-000691/2003 Prontuário : 00304229076/DF Categoria: “D” , Infringência ao Artigo 165 do CTB, Período: 04 (quatro) meses, a partir do recolhimento da CNH.

OSNI BUENO DE FREITAS

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N º 432, DE 25 DE JUNHO DE 2003
O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o ar. 22, inciso I, II da Lei 9.503, de 23.09.97, e art. 9º, inciso X do Regimento aprovado pelo Decreto nº 19788, de 18/11/1998 e a IS nº 288, de 29.05.2003, e tendo em vista o que consta do Processo abaixo especificado, resolve: 1. SUSPENDER do direito de dirigir veículo automotor o condutor abaixo especificado, com fulcro no art. 256, inciso III da Lei 9.503, pelo período de 2 (dois) anos, a partir do recolhimento da Carteira Nacional de Habilitação, conforme determinação pelo, Juízo da 2ª Vara Criminal de Ceilândia/DF. 2. CASSAR a Carteira Nacional de Habilitação do condutor abaixo especificado, após o período

de suspensão do direito de dirigir, com fulcro no art. 256 inciso V, e art. 263, inciso III do CTB. Interessado : LAZARO ADAO RODRIGUES PEREIRA, Processo n.º 055-006789-2003, Prontuário: 00093383016/DF, Cat. : AB.

OSNI BUENO DE FREITAS

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 433, DE 25 DE JUNHO DE 2003
O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 9º, itens II e XIX do Regimento aprovado pelo Decreto 19788 de 18 de novembro de 1998e a IS nº 288, de 29.05.2003, e tendo em vista o que consta do Processo abaixo especificado, resolve: APREENDER com fulcro no Artigo 22, incisos I, VI, Artigo 160 e Artigo 256 Inciso III, da Lei 9.503 de 23.09.97, a Carteira Nacional de Habilitação abaixo especificada. Em consequência fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor até a realização de exames médicos de sanidade física e mental, psicotécnico, legislação de trânsito e prática de direção veicular. Interessado : MARIO CESAR GOMES DA SILVA, Processo n.º: 055-017274/2002, Prontuário n.º: 00170666819/DF, Categoria: “B”.

OSNI BUENO DE FREITAS

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 434, DE 25 DE JUNHO DE 2003
O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 81, incisos III, XII e XVII do Regimento aprovado pelo Decreto 19.788 de 18 de novembro de 1998 e a IS nº 288, de 29.05.2003, resolve: APREENDER com fulcro nos Artigos 22 Incisos I, VI e 256 Incisos III e VII da Lei n.º 9.503, de 23.09.97 e Artigo 1º, inciso I da Resol. 54/98 – CONTRAN, a(s) Carteira(s) Nacional(is) de Habilitação abaixo especificada(s). Em consequência fica(m) o(s) referido(s) condutor(es) SUSPENSO(S) do direito de dirigir veículos automotores, devendo obrigatoriamente fazer o Curso de Reciclagem de Condutores. Interessado: RICARDO FERREIRA DE MELO, Processo:055-000347/2003,Prontuário: 01961157021/DF, Categoria: “B”, Infringência ao Artigo 173 do CTB, Período: 03(três) meses, a partir do recolhimento da CNH.

OSNI BUENO DE FREITAS

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 435, DE 25 DE JUNHO DE 2003
O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 9º, itens II e XIX do Regimento aprovado pelo Decreto 19788 de 18 de novembro de 1998 e a IS nº 288, de 29.05.2003, e tendo em vista o que consta do Processo abaixo especificado, resolve: APREENDER com fulcro no Artigo 22, incisos I, VI, Artigo 160 e Artigo 256 Inciso III, da Lei 9.503 de 23.09.97, a Carteira Nacional de Habilitação abaixo especificada. Em consequência fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor até a realização de exames médicos de sanidade física e mental, psicotécnico, legislação de trânsito e prática de direção veicular. Interessado : PLINIO FERNANDES DE CASTRO, Processo n.º: 055-000265/2000, Prontuário n.º: 00299267108/DF, Categoria: “B”.

OSNI BUENO DE FREITAS

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 436, DE 25 DE JUNHO DE 2003
O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 81, Incisos III, XII e XVII do Regimento aprovado pelo Decreto 19.788 de 18 de novembro de 1998 e a IS nº 288, de 29.05.2003, resolve: APREENDER com fulcro nos Artigos 22 Incisos I,VI e 256 Incisos III e VII da Lei n.º 9.503, de 23.09.97 e art. 1º, inciso I da Resolução. 54/98 – CONTRAN, a(s) Carteira(s) Nacional(is) de Habilitação abaixo especificada(s). Em consequência fica(m) o(s) referido(s) condutor(es) SUSPENSO(S) do direito de dirigir veículos automotores, devendo obrigatoriamente fazer o Curso de Reciclagem de Condutores. Interessado: LUIZ ALBERTO ROCHA DE LIRA, Processo n.º: 0113-001812/2003, Prontuário: 00098487161/DF, Categoria: “B”, Infringência ao Artigo 210 do CTB, Período: 02(dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. ALEXANDRE DA SILVA ALMEIDA, Processo n.º: 055-014035/2001, Prontuário: 00224368044/DF, Categoria: “B”, Infringência ao Artigo 210 do CTB, Período: 02(dois) meses, a partir do recolhimento da CNH.

OSNI BUENO DE FREITAS

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 437, DE 25 DE JUNHO DE 2003
O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 81, incisos III, XII e XVII do Regimento aprovado pelo Decreto 19.788 de 18 de novembro de 1998 e a IS nº 288, de 29.05.2003, resolve: APREENDER com fulcro nos Artigos 22 Incisos I,VI e 256 Incisos III e VII da Lei n.º 9.503, de 23.09.97 e Art. 1º, inciso I da Resolução 54/98 – CONTRAN, a(s) Carteira(s) Nacional(is) de Habilitação abaixo especificada(s). Em consequência fica(m) o(s) referido(s) condutor(es) SUSPENSO(S) do direito de dirigir veículos automotores, devendo obrigatoriamente fazer o Curso de Reciclagem de Condutores. Interessado: LUIZ EDUARDO FERNANDES MACHADO, Processo n.º 055-007516/2001, Prontuário n.º 01009188098/DF, Categoria: “B”, Infração: art. 218, inciso I, alínea b do CTB, Período: 02 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. MARIA AMELIA RODRIGUES FONSECA, Processo n.º 055-015841/2000, Prontuário n.º 00997293178/DF, Categoria: “B”, Infração: art. 218, inciso I, alínea b do CTB, Período: 02 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. CLEITON ABRAHAO, Processo n.º 055-004098/2001, Prontuário n.º

00132426807/DF, Categoria: “B”, Infração: art. 218, inciso I, alínea b do CTB, Período: 02 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH.
OSNI BUENO DE FREITAS

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 439, DE 25 DE JUNHO DE 2003
O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 81, incisos III, XII e XVII do Regimento aprovado pelo Decreto 19.788 de 18 de novembro de 1998 e a IS nº 288, de 29.05.2003, resolve: APREENDER com fulcro nos Artigos 22 Incisos I, VI e 256 Incisos III e VII da Lei n.º 9.503, de 23.09.97 e Artigo 1º, inciso I da Resolução 54/98 – CONTRAN, a(s) Carteira(s) Nacional(is) de Habilitação abaixo especificada(s). Em consequência fica(m) o(s) referido(s) condutor(es) SUSPENSO(S) do direito de dirigir veículos automotores, devendo obrigatoriamente fazer o Curso de Reciclagem de Condutores. Interessado: LUCIANO LOUZA LIRA, Processo: 055-001272/2003, Prontuário: 00219723720/DF, Categoria: “AB”, Infração: art. 175 do CTB, Período: 02(dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: MARCONDES DOS SANTOS SOBRINHO, Processo: 055-000918/2003, Prontuário: 00014058465/DF, Categoria: “AB”, Infração: art. 175 do CTB, Período: 02(dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: ALAN NOBERTO BARRETO, Processo: 055-003095/2003, Prontuário: 00302902278/DF, Categoria: “B”, Infração: art. 175 do CTB, Período: 02(dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: FRANCISCO TORQUATO ALVES FILHO, Processo: 055-004954/2002, Prontuário: 00077424630/DF, Categoria: “C”, Infração: art. 175 e 165 do CTB, Período: 06(seis) meses, a partir do recolhimento da CNH. GERALDO PEREIRA FEITOSA JUNIOR, Processo: 055-003370/2003, Prontuário: 02429142117/DF, Categoria: “B”, Infração: art. 175 do CTB, Período: 02(dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. SERGIO ANTONIO GARCIA ALVES JUNIOR, Processo: 055-014713/2002, Prontuário: 00330003238/DF, Categoria: “B”, Infração: art. 175 do CTB, Período: 02(dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. ROBERTO GONCALVES VIEIRA DA SILVA, Processo: 055-020973/2002, Prontuário: 00392679602/DF, Categoria: “AB”, Infração: art. 175 do CTB, Período: 02(dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. SERGIO RICARDO CARDOSO E SILVA RIBEIRO, Processo: 055-016700/2002, Prontuário: 02316944087/DF, Categoria: “C”, Infração: art. 175 do CTB, Período: 02(dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. JIWAGO JAMAR MIRANDA, Processo: 055-015577/2002, Prontuário: 00324488654/DF, Categoria: “B”, Infração: art. 175 do CTB, Período: 02(dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. GERVACIO RIBEIRO BATISTA, Processo: 055-005954/2003, Prontuário: 00149094015/DF, Categoria: “AB”, Infração: art. 175 do CTB, Período: 02(dois) meses, a partir do recolhimento da CNH.
OSNI BUENO DE FREITAS

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 440, DE 23 DE JUNHO DE 2003
O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 81, incisos III, XII e XVII do Regimento aprovado pelo Decreto 19.788 de 18 de novembro de 1998 e a IS nº 288, de 29.05.2003, resolve: APREENDER com fulcro nos Artigos 22 Incisos I, VI e 256 Incisos III e VII da Lei n.º 9.503, de 23.09.97 e Artigo 1º, inciso I da Resolução 54/98 – CONTRAN, a(s) Carteira(s) Nacional(is) de Habilitação abaixo especificada(s). Em consequência fica(m) o(s) referido(s) condutor(es) SUSPENSO(S) do direito de dirigir veículos automotores, devendo obrigatoriamente fazer o Curso de Reciclagem de Condutores. Interessado: CLAUDIO VIEIRA DE SOUZA, Processo: 055-019036/2002, Prontuário: 01116014955/DF, Categoria: “B”, Infração: art. 175 do CTB, Período: 02(dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: CLESSON KLEBER RODRIGUES OLIVEIRA, Processo: 055-018560/2002, Prontuário: 00425126760/DF, Categoria: “B”, Infração: art. 175 do CTB, Período: 02(dois) meses, a partir do recolhimento da CNH.
OSNI BUENO DE FREITAS

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 442, DE 23 DE JUNHO DE 2003
O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 81, incisos III, XII e XVII do Regimento aprovado pelo decreto 190788 de 18 de novembro de 1998 e a IS nº 288, de 29.05.2003, resolve: APREENDER com fulcro nos Artigos 22 Incisos I, VI e 256 Incisos III e VII da Lei n.º 9.503, de 23.09.97 e Art. 1º, Inciso I da Resolução nº 54/98 – CONTRAN, a(s) Carteira(s) Nacional(is) de Habilitação abaixo especificada(s). Em consequência fica(m) o(s) referido(s) condutor(es) SUSPENSO(S) do direito de dirigir veículos automotores, devendo obrigatoriamente fazer o Curso de Reciclagem de Condutores. Interessado: FRANCISCO BATISTA DA SILVA, Processo: 055-006200-2001, Prontuário: 00176833169/DF, Categoria: “B”, Infração ao Artigo 176, incisos I do CTB, Período: 04(quatro) meses, a partir do recolhimento da CNH.
OSNI BUENO DE FREITAS

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 443, DE 23 DE JUNHO DE 2003
O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 81, incisos III, XII e XVII do Regimento aprovado pelo Decreto 19.788 de 18 de novembro de 1998 e a IS nº 288, de 29.05.2003, resolve: APREENDER com fulcro nos Artigos 22 Incisos I, VI e 256 Incisos III e VII da Lei n.º 9.503, de 23.09.97 e Artigo 1º, inciso I da Resol. 54/98 – CONTRAN, a(s) Carteira(s) Nacional(is) de Habilitação abaixo especificada(s). Em consequência fica(m) o(s) referido(s) condutor(es) SUSPENSO(S) do direito de dirigir veículos automotores, devendo obrigatoriamente fazer o Curso de Reciclagem de Condutores. Interessado: MICHAEL QUADROS, Processo: 055-006799-

2003, Prontuário: 00040158375/DF, Categoria: “B”, Infração ao Artigo 173 do CTB, Período: 02(dois) meses, a partir do recolhimento da CNH.
OSNI BUENO DE FREITAS

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 444, DE 23 DE JUNHO DE 2003
O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 81, incisos III, XII e XVII do Regimento aprovado pelo Decreto 19.788 de 18 de novembro de 1998 e a IS nº 288, de 29.05.2003, resolve: APREENDER com fulcro nos Artigos 22 Incisos I, VI e 256 Incisos III e VII da Lei n.º 9.503, de 23.09.97 e Artigo 1º, inciso I da Resol. 54/98 – CONTRAN, a(s) Carteira(s) Nacional(is) de Habilitação abaixo especificada(s). Em consequência fica(m) o(s) referido(s) condutor(es) SUSPENSO(S) do direito de dirigir veículos automotores, devendo obrigatoriamente fazer o Curso de Reciclagem de Condutores. Interessado: MICHAEL QUADROS, Processo: 055-006799-2003, Prontuário: 00040158375/DF, Categoria: “B”, Infração ao Artigo 173 do CTB, Período: 02(dois) meses, a partir do recolhimento da CNH.
OSNI BUENO DE FREITAS

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 445, DE 26 DE JUNHO DE 2003
O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81, incisos III, XII e XVII do Regimento aprovado pelo Decreto 19.788 de 18 de novembro de 1998 e a IS nº 288, de 29.05.2003, resolve: APREENDER com fulcro nos Artigos 22 Incisos I, VI e 256 Incisos III e VII da Lei n.º 9.503, de 23.09.97 e Art. 1º inciso I da Resolução 54/98-CONTRAN, a(s) Carteira(s) Nacional(is) de Habilitação abaixo especificada(s). Em consequência fica(m) o(s) referido(s) condutor(es) SUSPENSO(S) do direito de dirigir veículos automotores, devendo obrigatoriamente fazer o Curso de Reciclagem de Condutores. Interessado: TERCIO DIAS RODRIGUES, Processo n.º : 055-001632-2003, Prontuário: 00605879404-DF, Categoria: “D”, Infração ao Artigo 261 § 1º do CTB, Período: 07 (sete) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: VALDEMIR RO DIAS DA COSTA, Processo n.º: 055-023178-2002, Prontuário: 00328166080/DF, Categoria: “AD”, Infração ao Artigo 261 § 1º, do CTB, Período: 03 (três) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: ANTONIO PEREIRA DE MORAES, Processo n.º : 055-004145-2003, Prontuário: 00280834676/DF, Categoria: “D”, Infração ao Artigo 261 § 1º do CTB, Período: 03 (três) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: WILSON MOTA RODRIGUES, Processo n.º : 055-016145-2000, Prontuário: 00858616226/DF, Categoria: “C”, Infração ao Artigo 261 § 1º do CTB, Período: 04 (quatro) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: CLEVER JOSE MARTINS, Processo n.º : 055-011146-2002, Prontuário: 00902495276/DF, Categoria: “AD”, Infração ao Artigo 261 § 1º do CTB do Período: 07 (sete) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: DANIEL DE SOUSA DIAS FILHO, Processo n.º : 055-003857-2003, Prontuário: 00048962564/DF, Categoria: “D”, Infração ao Artigo 261 § 1º do CTB, Período: 03 (três) meses, a partir do recolhimento da CNH.
OSNI BUENO DE FREITAS

RETIFICAÇÃO
Na instrução de serviço 0207, publicada no DODF nº 84, página 08, data 05/05/2003, onde se lê: 218, Inciso I, alínea b, passar a vigorar com a seguinte redação Infração ao Artigo 261 §, Período: 06 (seis) meses, a partir do recolhimento da CNH, do interessado abaixo. Interessado: JOSE CARDOSO NERY JUNIOR, Processo n.º 055-020408/2002, Categoria: “AE”, Prontuário n.º 00191867977/DF.

CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL

ATA DA SEGUNDA MILÉSIMA SETINGENTÉSIMA DÉCIMA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL
Aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e três, às dezoito horas, no Plenário sito no Setor de Indústria e Abastecimento, SIA, Trecho 08, Lotes 170/180, 1º Andar, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência da Conselheira Anita Mendonça. Presentes, os Senhores Conselheiros: Pedro Arruda da Silva, Aquiles Rodrigues de Oliveira, José Francisco Vaz, Hodecy Ferreira Pinheiro e Brasilino Pereira dos Santos. Ausentes, justificadamente, os Membros Informantes do Centro de Internamento e Reeducação e do Centro de Detenção Provisória, respectivamente, os Senhores Diretores, Márcio Marquez de Freitas e André Victor do Espírito Santo. Aberta a Sessão, foi lida a Ata da Sessão anterior que, em votação, foi aprovada por unanimidade. COMUNICAÇÕES DIVERSAS: A Senhora Presidenta e os Senhores Conselheiros demonstraram satisfação em receber, nesta Casa, a visita do Doutor Eduardo Henrique Rosas, Juiz de Direito Titular da 2ª Vara de Família de Planaltina e ex-Juiz de Direito Substituto da Vara das Execuções Criminais do DF, oportunidade em que os Membros deste Colegiado prestaram homenagem ao ilustre visitante, pelo apoio dispensado a este Conselho Penitenciário durante o tempo em que esteve à frente da VEC, ao mesmo tempo em que desejaram ao Doutor Eduardo sucesso pessoal e profissional. Passada a palavra ao Doutor Eduardo Henrique Rosas, este agradeceu aos Conselheiros pela homenagem, colocando-se à disposição de todos. DISTRIBUIÇÃO DE PROCEDIMENTOS: Distribuídos na forma regimental, aos Conselheiros: Pedro Arruda da Silva os Procedimentos: nº 879/03 – Classe “A” – nº 364/03; o de nº 884/03 – Classe “B” – nº 373/03; o de nº 885/03 – Classe “B” – nº 374/03; o de nº 900/03 – Classe “B” – nº 383/03 e o de nº 903/03 – Classe “B” – nº 386/03; Aquiles Rodrigues de Oliveira os Procedimentos: nº 275/03 – Classe “B” – nº 062/03; o de nº 790/03 – Classe “B” – nº 317/03; o de nº 868/03 – Classe “B” – nº 369/03; o de nº 902/03 – Classe “B” – nº 385/03 e o de nº 908/03 – Classe “A” – nº 367/

03; José Francisco Vaz os Procedimentos: nº 126/03 – Classe “A” – nº 096/03; o de nº 137/03 – Classe “B” – nº 031/03; o de nº 180/03 – Classe “A” – nº 134/03; o de nº 538/03 – Classe “B” – nº 195/03; o de nº 721/03 – Classe “B” – nº 283/03 e o de nº 791/03 – Classe “B” – nº 318/03; Hodecy Ferreira Pinheiro os Procedimentos: nº 174/03 – Classe “A” – nº 128/03; o de nº 737/03 – Classe “B” – nº 289/03; o de nº 786/03 – Classe “B” – nº 313/03; o de nº 806/03 – Classe “A” – nº 348/03; o de nº 862/03 – Classe “B” – nº 364/03; o de nº 863/03 – Classe “B” – nº 365/03 e o de nº 887/03 – Classe “B” – nº 376/03; Brasilino Pereira dos Santos os Procedimentos: nº 736/03 – Classe “B” – nº 288/03; o de nº 864/03 – Classe “B” – nº 366/03; o de nº 867/03 – Classe “B” – nº 368/03; o de nº 880/03 – Classe “A” – nº 365/03; o de nº 889/03 – Classe “B” – nº 378/03 e o de nº 891/03 – Classe “B” – nº 380/03. JULGAMENTOS: O Conselheiro Pedro Arruda da Silva relatou os Procedimentos: nº 386/03 – Classe “A” – nº 215/03, tendo sido aprovado, por unanimidade, pela comutação de ¼ da pena e pelo deferimento “ex officio” do livramento condicional; o de nº 689/03 – Classe “B” – nº 270/03, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do livramento condicional; o de nº 695/03 – Classe “B” – nº 276/03, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do livramento condicional; o de nº 711/03 – Classe “A” – nº 315/03, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena; o de nº 724/03 – Classe “B” – nº 286/03, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional; o de nº 802/03 – Classe “B” – nº 325/03, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional; o de nº 817/03 – Classe “B” – nº 334/03, tendo sido aprovado, por unanimidade, pela comutação “ex officio” de ¼ da pena e pelo deferimento do livramento condicional; o de nº 845/03 – Classe “B” – nº 351/03, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do livramento condicional e o de nº 854/03 – Classe “B” – nº 360/03, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do livramento condicional; O Conselheiro Aquiles Rodrigues de Oliveira relatou os Procedimentos: nº 437/03 – Classe “A” – nº 238/03, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto natalino e da comutação de pena e o de nº 793/03 – Classe “B” – nº 320/03, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional; O Conselheiro José Francisco Vaz relatou os Procedimentos: nº 160/03 – Classe “A” – nº 118/03, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto natalino e da comutação de pena; o de nº 623/03 – Classe “B” – nº 234/03, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do livramento condicional, sugerindo que o sentenciado seja submetido ao exame criminológico e o de nº 814/03 – Classe “B” – nº 331/03, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional; O Conselheiro Hodecy Ferreira Pinheiro relatou os Procedimentos: nº 174/03 – Classe “A” – nº 128/03, tendo sido aprovado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado nº 08; o de nº 778/03 – Classe “B” – nº 310/03, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional; o de nº 809/03 – Classe “A” – nº 351/03, tendo sido aprovado, por maioria, pelo indeferimento do indulto natalino e da comutação de pena e o de nº 863/03 – Classe “B” – nº 365/03, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do livramento condicional. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a Sessão às vinte horas e, para constar, eu, Marília Aparecida de Almeida Furlani, Secretária do Plenário, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pela Senhora Presidenta.

Sala das Sessões, 03 de Junho de 2003

ANITA MENDONÇA
Presidenta

ATA DA SEGUNDA MILÉSIMA SETINGENTÉSIMA DÉCIMA OITAVA SESSÃO
ORDINÁRIA DO CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL

Aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e três, às dezoito horas, no Plenário sito no Setor de Indústria e Abastecimento, SIA, Trecho 08, Lotes 170/180, 1º Andar, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência da Conselheira Anita Mendonça. Presentes, os Senhores Conselheiros: Pedro Arruda da Silva, Aquiles Rodrigues de Oliveira, José Francisco Vaz, Hodecy Ferreira Pinheiro e Brasilino Pereira dos Santos. Ausentes, justificadamente, os Membros Informantes do Centro de Internamento e Reeducação e do Centro de Detenção Provisória, respectivamente, os Senhores Diretores, Márcio Marquez de Freitas e André Victor do Espírito Santo. Aberta a Sessão, foi lida a Ata da Sessão anterior que, em votação, foi aprovada por unanimidade. COMUNICAÇÕES DIVERSAS: Passada a palavra ao Conselheiro Pedro Arruda da Silva, este comunicou que realizou, no último dia trinta, inspeção no Centro de Progressão Penitenciária, ressaltando que elaborará Relatório circunstanciado. Retomada a palavra pela Senhora Presidenta, esta agradeceu ao nobre Conselheiro pelo trabalho realizado, informando que encaminhará cópia do referido Relatório às autoridades competentes para ciência e providências que se fizerem necessárias. DISTRIBUIÇÃO DE PROCEDIMENTOS: Distribuídos na forma regimental, aos Conselheiros: Pedro Arruda da Silva os Procedimentos: nº 881/03 – Classe “A” – nº 366/03; o de nº 888/03 – Classe “B” – nº 377/03; o de nº 909/03 – Classe “B” – nº 391/03 e o de nº 914/03 – Classe “B” – nº 393/03; Aquiles Rodrigues de Oliveira os Procedimentos: nº 333/03 – Classe “B” – nº 101/03; o de nº 631/03 – Classe “B” – nº 242/03 e o de nº 916/03 – Classe “B” – nº 395/03; José Francisco Vaz os Procedimentos: nº 813/03 – Classe “B” – nº 330/03; o de nº 901/03 – Classe “B” – nº 384/03 e o de nº 906/03 – Classe “B” – nº 389/03; Hodecy Ferreira Pinheiro os Procedimentos: nº 719/03 – Classe “B” – nº 281/03; o de nº 905/03 – Classe “B” – nº 388/03 e o de nº 913/03 – Classe “B” – nº 392/03; Brasilino Pereira dos Santos os Procedimentos: nº 120/03 – Classe “A” – nº 090/03; o de nº 890/03 – Classe “B” – nº 379/03 e o de nº 907/03 – Classe “B” – nº 390/03. JULGAMENTOS: O Conselheiro Aquiles Rodrigues de Oliveira relatou os Procedimentos: nº 756/03 – Classe “A” – nº 327/03, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto natalino e da comutação de pena; o de nº 781/03 – Classe “A” – nº 341/03, tendo sido aprovado, por maioria, pelo indeferimento do indulto natalino e da comutação de pena; o de nº 790/03 – Classe “B” – nº 317/03, tendo sido

aprovado, por unanimidade, pelo não conhecimento do livramento condicional; o de nº 868/03 – Classe “B” – nº 369/03, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional e o de nº 902/03 – Classe “B” – nº 385/03, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo não conhecimento do livramento condicional; O Conselheiro José Francisco Vaz relatou os Procedimentos: nº 126/03 – Classe “A” – nº 096/03, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto natalino, pela comutação de 1/5 da pena e pelo deferimento “ex officio” do livramento condicional; o de nº 180/03 – Classe “A” – nº 134/03, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto natalino; o de nº 816/03 – Classe “B” – nº 333/03, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional; o de nº 827/03 – Classe “A” – nº 357/03, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto natalino, pela comutação de ¼ da pena e pelo deferimento “ex officio” do livramento condicional; o de nº 843/03 – Classe “B” – nº 349/03, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional e o de nº 846/03 – Classe “B” – nº 352/03, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional; O Conselheiro Hodecy Ferreira Pinheiro relatou os Procedimentos: nº 501/03 – Classe “A” – nº 256/03, tendo sido aprovado, por unanimidade, pela comutação de ¼ da pena e pelo deferimento do livramento condicional; o de nº 519/03 – Classe “A” – nº 263/03, tendo sido aprovado, por maioria, pelo indeferimento do indulto natalino e da comutação de pena e, por unanimidade, pelo indeferimento do livramento condicional; o de nº 719/03 – Classe “B” – nº 281/03, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional; o de nº 737/03 – Classe “B” – nº 289/03, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do livramento condicional; o de nº 786/03 – Classe “B” – nº 313/03, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do livramento condicional; o de nº 806/03 – Classe “A” – nº 348/03, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento “ex officio” do indulto natalino, julgando prejudicada a comutação de pena; o de nº 862/03 – Classe “B” – nº 364/03, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional; o de nº 887/03 – Classe “B” – nº 376/03, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional; o de nº 905/03 – Classe “B” – nº 388/03, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do livramento condicional e o de nº 913/03 – Classe “B” – nº 392/03, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do livramento condicional; O Conselheiro Brasilino Pereira dos Santos relatou os Procedimentos: nº 848/03 – Classe “B” – nº 354/03, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do livramento condicional; o de nº 849/03 – Classe “B” – nº 355/03, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional; o de nº 852/03 – Classe “B” – nº 358/03, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional; o de nº 864/03 – Classe “B” – nº 366/03, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do livramento condicional; o de nº 867/03 – Classe “B” – nº 368/03, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional; o de nº 889/03 – Classe “B” – nº 378/03, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do livramento condicional e o de nº 891/03 – Classe “B” – nº 380/03, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a Sessão às vinte horas e, para constar, eu, Marília Aparecida de Almeida Furlani, Secretária do Plenário, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pela Senhora Presidenta.

Sala das Sessões, 05 de Junho de 2003

ANITA MENDONÇA
Presidenta

ATA DA SEGUNDA MILÉSIMA SETINGENTÉSIMA DÉCIMA NONA SESSÃO
ORDINÁRIA DO CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL

Aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e três, às dezoito horas, no Plenário sito no Setor de Indústria e Abastecimento, SIA, Trecho 08, Lotes 170/180, 1º Andar, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência da Conselheira Anita Mendonça. Presentes, os Senhores Conselheiros: Pedro Arruda da Silva, Aquiles Rodrigues de Oliveira, José Francisco Vaz, Hodecy Ferreira Pinheiro e Brasilino Pereira dos Santos. Ausentes, justificadamente, os Membros Informantes do Centro de Internamento e Reeducação e do Centro de Detenção Provisória, respectivamente, os Senhores Diretores, Márcio Marquez de Freitas e André Victor do Espírito Santo. Aberta a Sessão, foi lida a Ata da Sessão anterior que, em votação, foi aprovada por unanimidade. COMUNICAÇÕES DIVERSAS: Não houve. DISTRIBUIÇÃO DE PROCEDIMENTOS E DE PROCESSOS: Distribuídos na forma regimental, aos Conselheiros: Pedro Arruda da Silva os Procedimentos: nº 458/03 – Classe “B” – nº 153/03; o de nº 563/03 – Classe “B” – nº 204/03; o de nº 782/03 – Classe “A” – nº 342/03 e o Processo VEC nº 090.614-2; Aquiles Rodrigues de Oliveira os Procedimentos: nº 342/03 – Classe “A” – nº 202/03; o de nº 815/03 – Classe “B” – nº 332/03; o de nº 850/03 – Classe “B” – nº 356/03 e o Processo VEC nº 026.062-7; José Francisco Vaz os Procedimentos: nº 666/03 – Classe “A” – nº 305/03; o de nº 694/03 – Classe “B” – nº 275/03; o de nº 851/03 – Classe “B” – nº 357/03 e o Processo VEC nº 041.681/95; Hodecy Ferreira Pinheiro os Procedimentos: nº 157/03 – Classe “A” – nº 115/03; o de nº 353/03 – Classe “B” – nº 113/03; o de nº 367/03 – Classe “B” – nº 127/03; o de nº 541/03 – Classe “A” – nº 270/03; o de nº 866/03 – Classe “A” – nº 362/03 e o Processo VEC nº 099.764-3; Brasilino Pereira dos Santos os Procedimentos: nº 138/03 – Classe “B” – nº 032/03; o de nº 892/03 – Classe “B” – nº 381/03 e os Processos VEC: nº 029.861/97 e o de nº 042.730-3. JULGAMENTOS: O Conselheiro Pedro Arruda da Silva relatou os Procedimentos: nº 683/03 – Classe “B” – nº 267/03, tendo sido aprovado, por unanimidade, pela comutação “ex officio” de ¼ da pena e deferimento do livramento condicional; o de nº 879/03 – Classe “A” – nº 364/03, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto, da comutação de pena e do livramento condicional; o de nº 885/03 – Classe “B” – nº 374/03, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do livramento condicional e o de nº 903/03 – Classe “B” – nº 386/03, tendo sido aprovado,

por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional; O Conselheiro Aquiles Rodrigues de Oliveira relatou os Procedimentos: nº 275/03 – Classe “B” – nº 062/03, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do livramento condicional; o de nº 497/03 – Classe “B” – nº 173/03, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do livramento condicional; o de nº 498/03 – Classe “B” – nº 174/03, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do livramento condicional; o de nº 631/03 – Classe “B” – nº 242/03, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do livramento condicional; o de nº 853/03 – Classe “B” – nº 359/03, tendo sido aprovado, por unanimidade, pela comutação “ex officio” de ¼ da pena e pelo deferimento do livramento condicional; o de nº 860/03 – Classe “A” – nº 360/03, opinando pelo deferimento do indulto natalino. O Conselheiro Brasilino Pereira dos Santos pediu vista e o de nº 908/03 – Classe “A” – nº 367/03, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena e pelo deferimento do livramento condicional; O Conselheiro José Francisco Vaz relatou os Procedimentos: nº 813/03 – Classe “B” – nº 330/03, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional; o de nº 901/03 – Classe “B” – nº 384/03, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional e o de nº 906/03 – Classe “B” – nº 389/03, tendo sido aprovado, por unanimidade, pela comutação “ex officio” de 1/5 da pena e pelo deferimento do livramento condicional; O Conselheiro Hodecy Ferreira Pinheiro relatou os Procedimentos: nº 157/03 – Classe “A” – nº 115/03, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto natalino e da comutação de pena; o de nº 353/03 – Classe “B” – nº 113/03, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do livramento condicional e o de nº 367/03 – Classe “B” – nº 127/03, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional; O Conselheiro Brasilino Pereira dos Santos relatou os Procedimentos: nº 120/03 – Classe “A” – nº 090/03, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto natalino e pela realização do exame criminológico; o de nº 736/03 – Classe “B” – nº 288/03, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do livramento condicional; o de nº 880/03 – Classe “A” – nº 365/03, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto natalino, da comutação de pena e do livramento condicional; o de nº 890/03 – Classe “B” – nº 379/03, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional e o de nº 907/03 – Classe “B” – nº 390/03, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do livramento condicional. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a Sessão às dezenove horas e dez minutos, para constar, eu, Marígia Aparecida de Almeida Furlani, Secretária do Plenário, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pela Senhora Presidenta.

Sala das Sessões, 10 de Junho de 2003
ANITA MENDONÇA
Presidenta

ATA DA SEGUNDA MILÉSIMA SETINGENTÉSIMA VIGÉSIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL
Aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e três, às dezoito horas, no Plenário sito no Setor de Indústria e Abastecimento, SIA, Trecho 08, Lotes 170/180, 1º Andar, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência da Conselheira Anita Mendonça. Presentes, os Senhores Conselheiros: Pedro Arruda da Silva, Aquiles Rodrigues de Oliveira, José Francisco Vaz, Hodecy Ferreira Pinheiro e Brasilino Pereira dos Santos. Ausentes, justificadamente, os Membros Informantes do Centro de Internamento e Reeducação e do Centro de Detenção Provisória, respectivamente, os Senhores Diretores, Márcio Marquez de Freitas e André Victor do Espírito Santo. Aberta a Sessão, foi lida a Ata da Sessão anterior que, em votação, foi aprovada por unanimidade. COMUNICAÇÕES DIVERSAS: Não houve. DISTRIBUIÇÃO DE PROCEDIMENTOS: Distribuídos na forma regimental, aos Conselheiros: Pedro Arruda da Silva os Procedimentos: nº 886/03 – Classe “B” – nº 375/03; o de nº 919/03 – Classe “A” – nº 368/03; o de nº 936/03 – Classe “B” – nº 405/03 e o de nº 937/03 – Classe “B” – nº 406/03; Aquiles Rodrigues de Oliveira os Procedimentos: nº 783/03 – Classe “A” – nº 343/03; o de nº 915/03 – Classe “B” – nº 394/03; o de nº 928/03 – Classe “B” – nº 402/03 e o de nº 930/03 – Classe “B” – nº 404/03; José Francisco Vaz os Procedimentos: nº 882/03 – Classe “B” – nº 371/03; o de nº 926/03 – Classe “B” – nº 400/03 e o de nº 934/03 – Classe “A” – nº 373/03; Hodecy Ferreira Pinheiro os Procedimentos: nº 1.196/02 – Classe “A” – nº 108/02; o de nº 565/03 – Classe “B” – nº 206/03 e o de nº 923/03 – Classe “B” – nº 397/03; Brasilino Pereira dos Santos os Procedimentos: nº 904/03 – Classe “B” – nº 387/03; o de nº 924/03 – Classe “B” – nº 398/03; o de nº 929/03 – Classe “B” – nº 403/03 e o de nº 935/03 – Classe “A” – nº 374/03. JULGAMENTOS: O Conselheiro Pedro Arruda da Silva relatou os Procedimentos: nº 563/03 – Classe “B” – nº 204/03, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional; o de nº 629/03 – Classe “B” – nº 240/03, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do livramento condicional; o de nº 782/03 – Classe “A” – nº 342/03, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto natalino, da comutação de pena e do livramento condicional e o Processo VEC nº 090.614-2, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto natalino e pela comutação de ¼ da pena; O Conselheiro Aquiles Rodrigues de Oliveira relatou os Procedimentos: nº 342/03 – Classe “A” – nº 202/03, tendo sido aprovado, por unanimidade, pela comutação de ¼ da pena e pelo deferimento do livramento condicional; o de nº 633/03 – Classe “A” – nº 298/03, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto natalino e da comutação de pena; o de nº 815/03 – Classe “B” – nº 332/03, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do livramento condicional; o de nº 850/03 – Classe “B” – nº 356/03, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do livramento condicional e o Processo VEC nº 026.062-7/98, tendo sido aprovado, por unanimidade, pela comutação de 1/5 da pena; O Conselheiro José Francisco Vaz relatou os Procedimentos: nº 538/03 – Classe “B” – nº 195/03, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do livramento condicional; o

de nº 721/03 – Classe “B” – nº 283/03, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional e pela comutação “ex officio” de ¼ da pena; o de nº 791/03 – Classe “B” – nº 318/03, tendo sido aprovado, por unanimidade, pela comutação “ex officio” de 1/5 da pena e pelo deferimento do livramento condicional; o de nº 851/03 – Classe “B” – nº 357/03, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional e o Processo VEC nº 041.681/95, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto natalino; O Conselheiro Hodecy Ferreira Pinheiro relatou os Procedimentos: nº 1.196/02 – Classe “A” – nº 108/02, tendo sido aprovado, por unanimidade, pela comutação de ¼ da pena e pelo deferimento “ex officio” do livramento condicional; o de nº 565/03 – Classe “B” – nº 206/03, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do livramento condicional; o de nº 923/03 – Classe “B” – nº 397/03, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do livramento condicional e o Processo VEC nº 099.764-3, tendo sido aprovado, por unanimidade, pela comutação de ¼ da pena; O Conselheiro Brasilino Pereira dos Santos relatou os Procedimentos: nº 138/03 – Classe “B” – nº 032/03, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do livramento condicional; o de nº 892/03 – Classe “B” – nº 381/03, tendo sido aprovado, por unanimidade, pela comutação de 1/5 da pena e pelo deferimento do livramento condicional e os Processos VEC: nº 029.861/97, tendo sido aprovado, por unanimidade, pela comutação de ¼ da pena e o de nº 042.730-3, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a Sessão às dezenove horas e trinta e cinco minutos e, para constar, eu, Eliane Chaves da Graça, Secretária do Plenário Substituta, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pela Senhora Presidenta.

Sala das Sessões, 12 de Junho de 2003
ANITA MENDONÇA
Presidenta

ATA DA SEGUNDA MILÉSIMA SETINGENTÉSIMA VIGÉSIMA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL
Aos dezesseis dias do mês de junho do ano de dois mil e três, às dezoito horas, no Plenário sito no Setor de Indústria e Abastecimento, SIA, Trecho 08, Lotes 170/180, 1º Andar, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência da Conselheira Anita Mendonça. Presentes, os Senhores Conselheiros: Pedro Arruda da Silva, Aquiles Rodrigues de Oliveira, José Francisco Vaz, Hodecy Ferreira Pinheiro e Brasilino Pereira dos Santos. Ausentes, justificadamente, os Membros Informantes do Centro de Internamento e Reeducação e do Centro de Detenção Provisória, respectivamente, os Senhores Diretores, Márcio Marquez de Freitas e André Victor do Espírito Santo. Aberta a Sessão, foi lida a Ata da Sessão anterior que, em votação, foi aprovada por unanimidade. COMUNICAÇÕES DIVERSAS: A Senhora Presidenta e os Senhores Conselheiros demonstraram satisfação ao rever a Conselheira Suplente Iracema Dória de Barros Parisi, presente em Plenário. Passada a palavra à Conselheira Iracema, esta agradeceu os cumprimentos recebidos. Em seguida, comunicou que realizou, no último dia onze, inspeção na Penitenciária Feminina do DF, acompanhada do Conselheiro Brasilino Pereira dos Santos. Ademais, a Senhora Conselheira fez um relato sobre a situação em que se encontra aquela Penitenciária, passando a mão desta Presidência, o Relatório circunstanciado para conhecimento. A Senhora Presidenta e os Senhores Conselheiros, fazendo uso da palavra, parabenizaram a Conselheira Iracema pelo trabalho realizado, bem como, a Diretora da Penitenciária Feminina do DF, Doutora Sandra pela sua dedicação. DISTRIBUIÇÃO DE PROCEDIMENTOS E DE PROCESSO: Distribuídos na forma regimental, aos Conselheiros: Pedro Arruda da Silva os Procedimentos: nº 416/03 – Classe “B” – nº 138/03; o de nº 938/03 – Classe “B” – nº 407/03; o de nº 948/03 – Classe “B” – nº 414/03 e o de nº 952/03 – Classe “A” – nº 377/03; José Francisco Vaz os Procedimentos: nº 855/03 – Classe “B” – nº 361/03; o de nº 921/03 – Classe “A” – nº 370/03; o de nº 940/03 – Classe “B” – nº 409/03; o de nº 947/03 – Classe “B” – nº 413/03 e o de nº 955/03 – Classe “B” – nº 417/03; Hodecy Ferreira Pinheiro os Procedimentos: nº 140/03 – Classe “B” – nº 034/03; o de nº 946/03 – Classe “B” – nº 412/03; o de nº 949/03 – Classe “B” – nº 415/03 e o Processo VEC nº 073.407-2; Brasilino Pereira dos Santos os Procedimentos: nº 927/03 – Classe “B” – nº 401/03; o de nº 944/03 – Classe “B” – nº 410/03; o de nº 953/03 – Classe “A” – nº 378/03 e o de nº 954/03 – Classe “B” – nº 416/03. JULGAMENTOS: O Conselheiro Pedro Arruda da Silva relatou os Procedimentos: nº 757/03 – Classe “A” – nº 328/03, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto natalino e pela comutação de ¼ da pena; o de nº 888/03 – Classe “B” – nº 377/03, tendo sido aprovado, por maioria, pelo indeferimento do livramento condicional e o de nº 919/03 – Classe “A” – nº 368/03, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena; O Conselheiro Aquiles Rodrigues de Oliveira relatou os Procedimentos: nº 248/03 – Classe “A” – nº 167/03, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena; o de nº 257/03 – Classe “A” – nº 174/03, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena, do indulto natalino e pelo indeferimento, de ofício, do livramento condicional; o de nº 333/03 – Classe “B” – nº 101/03, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do livramento condicional; o de nº 630/03 – Classe “B” – nº 241/03, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do livramento condicional e pela comutação “ex officio” de 1/5 da pena; o de nº 669/03 – Classe “A” – nº 308/03, tendo sido aprovado, por unanimidade, indeferimento do indulto natalino, pela comutação de ¼ da pena e pelo deferimento “ex officio” do livramento condicional; o de nº 672/03 – Classe “B” – nº 257/03, tendo sido aprovado, por unanimidade, pela comutação “ex officio” de ¼ da pena e pelo deferimento do livramento condicional; o de nº 758/03 – Classe “A” – nº 329/03, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto natalino, pela comutação de 1/5 da pena e pelo deferimento do livramento condicional; o de nº 783/03 – Classe “A” – nº 343/03, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo não conhecimento do indulto natalino, da comutação de pena e do livramento condicional; o de nº 915/03 – Classe “B” – nº 394/03, tendo sido aprovado, por

unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional; o de nº 916/03 – Classe “B” – nº 395/03, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional e pela comutação “ex officio” de ¼ da pena; o de nº 928/03 – Classe “B” – nº 402/03, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do livramento condicional e o de nº 930/03 – Classe “B” – nº 404/03, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional; O Conselheiro Hodecy Ferreira Pinheiro relatou os Procedimentos: nº 140/03 – Classe “B” – nº 034/03, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do livramento condicional; o de nº 541/03 – Classe “A” – nº 270/03, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto individual/graça; o de nº 946/03 – Classe “B” – nº 412/03, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do livramento condicional; o de nº 949/03 – Classe “B” – nº 415/03, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do livramento condicional e o Processo VEC nº 073.407-2, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto natalino; O Conselheiro Brasilino Pereira dos Santos relatou os Procedimentos: nº 904/03 – Classe “B” – nº 387/03, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do livramento condicional; o de nº 924/03 – Classe “B” – nº 398/03, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional; o de nº 929/03 – Classe “B” – nº 403/03, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional e o de nº 935/03 – Classe “A” – nº 374/03, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto natalino. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a Sessão às dezenove horas e cinquenta minutos e, para constar, eu, Marígia Aparecida de Almeida Furlani, Secretária do Plenário, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme será assinada pela Senhora Presidenta.

Sala das Sessões, 16 de Junho de 2003
ANITA MENDONÇA
Presidenta

ATA DA SEGUNDA MILÉSIMA SETINGENTÉSIMA VIGÉSIMA SEGUNDA SESSÃO
ORDINÁRIA DO CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL

Aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e três, às dezoito horas, no Plenário sito no Setor de Indústria e Abastecimento, SIA, Trecho 08, Lotes 170/180, 1º Andar, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência da Conselheira Anita Mendonça. Presentes, os Senhores Conselheiros: Pedro Arruda da Silva, Wilson da Silva Nunes Filho, José Francisco Vaz, Hodecy Ferreira Pinheiro e Brasilino Pereira dos Santos. Ausentes, justificadamente, o Conselheiro Aquiles Rodrigues de Oliveira e os Membros Informantes do Centro de Internamento e Reeducação e do Centro de Detenção Provisória, respectivamente, os Senhores Diretores, Márcio Marquez de Freitas e André Victor do Espírito Santo. Aberta a Sessão, foi lida a Ata da Sessão anterior que, em votação, foi aprovada por unanimidade. COMUNICAÇÕES DIVERSAS: A Senhora Presidenta comunicou que recebeu convite da Presidenta do Conselho de Entorpecentes do DF, Doutora Cândida Rosilda de Melo Oliveira, extensivo aos demais Membros deste Conselho Penitenciário, para participar do II Fórum Antidrogas do DF, a realizar-se nos dias 26 e 27 do mês em curso, no Auditório do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios. Ademais, comunicou que participou, na data de hoje, do Seminário “Perspectivas para a Reinserção Social dos Presos e Egressos”, a convite da Vara das Execuções Criminais do DF, em parceria com o Departamento do Serviço Social da Universidade de Brasília, oportunidade em que proferiu palestra sobre o tema “Livramento Condicional”. DISTRIBUIÇÃO DE PROCEDIMENTOS E DE PROCESSOS: Distribuídos na forma regimental, aos Conselheiros: Pedro Arruda da Silva os Procedimentos: nº 767/03 – Classe “A” – nº 333/03; o de nº 957/03 – Classe “B” – nº 419/03; o de nº 962/03 – Classe “B” – nº 422/03; o de nº 998/03 – Classe “B” – nº 426/03; o de nº 1.017/03 – Classe “B” – nº 438/03; o de nº 1.045/03 – Classe “B” – nº 451/03; o de nº 1.050/03 – Classe “B” – nº 456/03; o de nº 1.053/03 – Classe “B” – nº 459/03 e o Processo VEC nº 015.516/91; Wilson da Silva Nunes Filho os Procedimentos: nº 644/03 – Classe “B” – nº 250/03; o de nº 925/03 – Classe “B” – nº 399/03; o de nº 943/03 – Classe “A” – nº 376/03; o de nº 960/03 – Classe “A” – nº 379/03; o de nº 1.014/03 – Classe “B” – nº 435/03; o de nº 1.016/03 – Classe “B” – nº 437/03; o de nº 1.032/03 – Classe “A” – nº 393/03; o de nº 1.033/03 – Classe “B” – nº 442/03; o de nº 1.034/03 – Classe “B” – nº 443/03; o de nº 1.042/03 – Classe “B” – nº 448/03; o de nº 1.044/03 – Classe “B” – nº 450/03; o de nº 1.087/03 – Classe “B” – nº 468/03; o de nº 1.088/03 – Classe “B” – nº 469/03 e o de nº 1.089/03 – Classe “B” – nº 470/03; José Francisco Vaz os Procedimentos: nº 753/03 – Classe “A” – nº 324/03; o de nº 835/03 – Classe “B” – nº 345/03; o de nº 939/03 – Classe “B” – nº 408/03; o de nº 961/03 – Classe “A” – nº 380/03; o de nº 999/03 – Classe “B” – nº 427/03; o de nº 1.046/03 – Classe “B” – nº 452/03; o de nº 1.047/03 – Classe “B” – nº 453/03; o de nº 1.048/03 – Classe “B” – nº 454/03; o de nº 1.051/03 – Classe “B” – nº 457/03 e o de nº 1.059/03 – Classe “B” – nº 465/03; Hodecy Ferreira Pinheiro os Procedimentos: nº 539/03 – Classe “B” – nº 196/03; o de nº 789/03 – Classe “B” – nº 316/03; o de nº 956/03 – Classe “B” – nº 418/03; o de nº 964/03 – Classe “B” – nº 424/03; o de nº 965/03 – Classe “B” – nº 425/03; o de nº 1.010/03 – Classe “A” – nº 381/03; o de nº 1.015/03 – Classe “B” – nº 436/03; o de nº 1.035/03 – Classe “B” – nº 444/03; o de nº 1.039/03 – Classe “B” – nº 447/03 e o de nº 1.052/03 – Classe “B” – nº 458/03; Brasilino Pereira dos Santos os Procedimentos: nº 858/03 – Classe “A” – nº 358/03; o de nº 963/03 – Classe “B” – nº 423/03; o de nº 1.003/03 – Classe “B” – nº 431/03; o de nº 1.012/03 – Classe “B” – nº 433/03; o de nº 1.036/03 – Classe “B” – nº 445/03; o de nº 1.037/03 – Classe “B” – nº 446/03; o de nº 1.043/03 – Classe “B” – nº 449/03; o de nº 1.049/03 – Classe “B” – nº 455/03; o de nº 1.086/03 – Classe “B” – nº 467/03 e o Processo VEC nº 019.362/97. JULGAMENTOS: O Conselheiro Pedro Arruda da Silva relatou os Procedimentos: nº 681/03 – Classe “B” – nº 265/03, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional e o de nº 900/03 – Classe “B” – nº 383/03, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do livramento condicional; O Conselheiro José Francisco Vaz relatou os Procedimentos: nº 269/03 – Classe “A” – nº 185/03, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo

indeferimento da comutação de pena e pelo indeferimento, de ofício, do livramento condicional; o de nº 694/03 – Classe “B” – nº 275/03, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional; o de nº 752/03 – Classe “A” – nº 323/03, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto natalino e da comutação de pena, e pelo indeferimento, de ofício, do livramento condicional; o de nº 763/03 – Classe “B” – nº 304/03, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto natalino, pela comutação de 1/5 da pena e pelo deferimento do livramento condicional; o de nº 765/03 – Classe “A” – nº 331/03, tendo sido aprovado, por maioria, pelo indeferimento da comutação de pena e, por unanimidade, pelo indeferimento, de ofício, do livramento condicional; o de nº 855/03 – Classe “B” – nº 361/03, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional; o de nº 921/03 – Classe “A” – nº 370/03, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto natalino, da comutação de pena e do deferimento do livramento condicional e o de nº 926/03 – Classe “B” – nº 400/03, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto natalino, pela comutação de ¼ da pena e pelo deferimento do livramento condicional; O Conselheiro Hodecy Ferreira Pinheiro relatou os Procedimentos: nº 866/03 – Classe “A” – nº 362/03, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena e do livramento condicional e o de nº 1.015/03 – Classe “B” – nº 436/03, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional; O Conselheiro Brasilino Pereira dos Santos relatou os Procedimentos: nº 927/03 – Classe “B” – nº 401/03, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional; o de nº 944/03 – Classe “B” – nº 410/03, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional; o de nº 953/03 – Classe “A” – nº 378/03, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto natalino e pelo indeferimento, de ofício, da comutação de pena e o de nº 954/03 – Classe “B” – nº 416/03, tendo sido aprovado, por unanimidade, pela comutação “ex officio” de 1/5 da pena e pelo deferimento do livramento condicional. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a Sessão às dezenove horas e cinquenta minutos e, para constar, eu, Marígia Aparecida de Almeida Furlani, Secretária do Plenário, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pela Senhora Presidenta.

Sala das Sessões, 24 de Junho de 2003
ANITA MENDONÇA
Presidenta

ATA DA SEGUNDA MILÉSIMA SETINGENTÉSIMA VIGÉSIMA TERCEIRA SESSÃO
ORDINÁRIA DO CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL

Aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e três, às dezoito horas, no Plenário sito no Setor de Indústria e Abastecimento, SIA, Trecho 08, Lotes 170/180, 1º Andar, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência da Conselheira Anita Mendonça. Presentes, os Senhores Conselheiros: Pedro Arruda da Silva, Wilson da Silva Nunes Filho, José Francisco Vaz, Hodecy Ferreira Pinheiro e Brasilino Pereira dos Santos. Ausentes, justificadamente, o Conselheiro Aquiles Rodrigues de Oliveira e os Membros Informantes do Centro de Internamento e Reeducação e do Centro de Detenção Provisória, respectivamente, os Senhores Diretores, Márcio Marquez de Freitas e André Victor do Espírito Santo. Aberta a Sessão, foi lida a Ata da Sessão anterior que, em votação, foi aprovada por unanimidade. COMUNICAÇÕES DIVERSAS: Não houve. DISTRIBUIÇÃO DE PROCEDIMENTOS E DE PROCESSOS: Distribuídos na forma regimental, aos Conselheiros: Pedro Arruda da Silva o Procedimento nº 1.029/03 – Classe “A” – nº 391/03 e o Processo VEC nº 028.006-5; José Francisco Vaz o Procedimento nº 1.038/03 – Classe “A” – nº 394/03 e o Processo VEC nº 012.525-3; Hodecy Ferreira Pinheiro o Procedimento nº 1.026/03 – Classe “B” – nº 439/03 e o Processo VEC nº 038.280-4; Brasilino Pereira dos Santos o Procedimento nº 306/03 – Classe “B” – nº 088/03 e o Processo VEC nº 007.274/92. JULGAMENTOS: O Conselheiro Pedro Arruda da Silva relatou os Procedimentos: nº 090/03 – Classe “A” – nº 062/03, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto natalino, pela comutação de ¼ da pena e pelo deferimento do livramento condicional; o de nº 268/03 – Classe “A” – nº 184/03, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto natalino, pela comutação de 1/5 da pena e pelo indeferimento do livramento condicional e o Processo VEC nº 015.516/91, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do livramento condicional; O Conselheiro Wilson da Silva Nunes Filho relatou os Procedimentos: nº 925/03 – Classe “B” – nº 399/03, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional; o de nº 943/03 – Classe “A” – nº 376/03, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto natalino, da comutação de pena e do livramento condicional e o de nº 1.089/03 – Classe “B” – nº 470/03, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do livramento condicional, e deferimento “ex officio” da Progressão para o Regime Semi-Aberto e Saídas Temporárias, condicionado ao resultado do exame criminológico; O Conselheiro José Francisco Vaz relatou os Procedimentos: nº 934/03 – Classe “A” – nº 373/03, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto natalino; o de nº 940/03 – Classe “B” – nº 409/03, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional; o de nº 947/03 – Classe “B” – nº 413/03, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento, de ofício, da comutação de pena, e pelo indeferimento do livramento condicional; o de nº 955/03 – Classe “B” – nº 417/03, tendo sido aprovado, por unanimidade, pela comutação “ex officio” de ¼ da pena e pelo deferimento do livramento condicional e o de nº 1.048/03 – Classe “B” – nº 454/03, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional; O Conselheiro Hodecy Ferreira Pinheiro relatou os Procedimentos: nº 539/03 – Classe “B” – nº 196/03, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional; o de nº 789/03 – Classe “B” – nº 316/03, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional; o de nº 956/03 – Classe “B” – nº 418/

03, tendo sido aprovado, por unanimidade, pela comutação “ex officio” de ¼ da pena e pela extinção da punibilidade ou pelo deferimento do livramento condicional; o de nº 964/03 – Classe “B” – nº 424/03, tendo sido aprovado, por unanimidade, pela comutação “ex officio” de ¼ da pena e pelo deferimento do livramento condicional; o de nº 965/03 – Classe “B” – nº 425/03, tendo sido aprovado, por unanimidade, pela comutação “ex officio” de ¼ da pena e pelo deferimento do livramento condicional; o de nº 1.010/03 – Classe “A” – nº 381/03, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto natalino e da comutação de pena; o de nº 1.035/03 – Classe “B” – nº 444/03, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional e o de nº 1.039/03 – Classe “B” – nº 447/03, tendo sido aprovado, por unanimidade, pela comutação “ex officio” de 1/5 da pena e pelo indeferimento do livramento condicional; O Conselheiro Brasilino Pereira dos Santos relatou os Procedimentos: nº 858/03 – Classe “A” – nº 358/03, tendo sido aprovado, por unanimidade, pela comutação de ¼ da pena e pelo deferimento do livramento condicional; o de nº 963/03 – Classe “B” – nº 423/03, tendo sido aprovado, por unanimidade, pela comutação “ex officio” de ¼ da pena e pelo deferimento do livramento condicional; o de nº 1.003/03 – Classe “B” – nº 431/03, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do livramento condicional; o de nº 1.012/03 – Classe “B” – nº 433/03, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional; o de nº 1.036/03 – Classe “B” – nº 445/03, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do livramento condicional; o de nº 1.037/03 – Classe “B” – nº 446/03, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do livramento condicional; o de nº 1.043/03 – Classe “B” – nº 449/03, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional; o de nº 1.049/03 – Classe “B” – nº 455/03, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional; o de nº 1.086/03 – Classe “B” – nº 467/03, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional e o Processo VEC nº 019.362/97, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto natalino. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a Sessão às dezenove horas e quarenta minutos e, para constar, eu, Marígia Aparecida de Almeida Furlani, Secretária do Plenário, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pela Senhora Presidenta.

Sala das Sessões, 25 de Junho de 2003
ANITA MENDONÇA
Presidenta

ATA DA SEGUNDA MILÉSIMA SETINGENTÉSIMA VIGÉSIMA QUARTA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL

Aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e três, às dezoito horas, no Plenário sito no Setor de Indústria e Abastecimento, SIA, Trecho 08, Lotes 170/180, 1º Andar, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência da Conselheira Anita Mendonça. Presentes, os Senhores Conselheiros: Pedro Arruda da Silva, Wilson da Silva Nunes Filho, José Francisco Vaz, Hodecy Ferreira Pinheiro e Brasilino Pereira dos Santos. Ausentes, justificadamente, o Conselheiro Aquiles Rodrigues de Oliveira e os Membros Informantes do Centro de Internamento e Reeducação e do Centro de Detenção Provisória, respectivamente, os Senhores Diretores, Márcio Marquez de Freitas e André Victor do Espírito Santo. Aberta a Sessão, foi lida a Ata da Sessão anterior que, em votação, foi aprovada por unanimidade.

COMUNICAÇÕES DIVERSAS: O Plenário deliberou que as Sessões do mês de julho do corrente ano sejam realizadas nos dias 01, 02, 03, 04, 07, 08, 09 e 10, sempre às dezoito horas.

DISTRIBUIÇÃO DE PROCEDIMENTOS: Distribuídos na forma regimental, aos Conselheiros: Pedro Arruda da Silva o Procedimento nº 667/03 – Classe “A” – nº 306/03; José Francisco Vaz o Procedimento nº 256/03 – Classe “A” – nº 173/03; Brasilino Pereira dos Santos o Procedimento nº 183/03 – Classe “A” – nº 137/03.

JULGAMENTOS: O Conselheiro Pedro Arruda da Silva relatou os Procedimentos: nº 826/03 – Classe “A” – nº 356/03, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto natalino e da comutação de pena e o de nº 1.029/03 – Classe “A” – nº 391/03, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto natalino, da comutação de pena e do livramento condicional; O Conselheiro Wilson da Silva Nunes Filho relatou os Procedimentos: nº 644/03 – Classe “B” – nº 250/03, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional; o de nº 960/03 – Classe “A” – nº 379/03, tendo sido aprovado, por unanimidade, pela comutação de ¼ da pena, pelo indeferimento do livramento condicional e pela feitura de exame criminológico; o de nº 1.014/03 – Classe “B” – nº 435/03, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional; o de nº 1.016/03 – Classe “B” – nº 437/03, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional; o de nº 1.032/03 – Classe “A” – nº 393/03, tendo sido aprovado, por unanimidade, pela comutação de 1/5 da pena e pelo deferimento do livramento condicional; o de nº 1.033/03 – Classe “B” – nº 442/03, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do livramento condicional; o de nº 1.034/03 – Classe “B” – nº 443/03, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional; o de nº 1.042/03 – Classe “B” – nº 448/03, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do livramento condicional; o de nº 1.044/03 – Classe “B” – nº 450/03, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do livramento condicional; o de nº 1.087/03 – Classe “B” – nº 468/03, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do livramento condicional e o de nº 1.088/03 – Classe “B” – nº 469/03, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do livramento condicional; O Conselheiro José Francisco Vaz relatou o Procedimento nº 753/03 – Classe “A” – nº 324/03, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto natalino, pela comutação de 1/5 da pena e pelo deferimento “ex officio” do livramento condicional; O Conselheiro Hodecy Ferreira Pinheiro relatou o Procedimento nº 1.026/03 – Classe “B” – nº 439/03, tendo sido aprovado, por

unanimidade, pelo indeferimento do indulto natalino e pela comutação de ¼ da pena e pelo deferimento do livramento condicional e o Processo VEC nº 038.280-4, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto natalino; O Conselheiro Brasilino Pereira dos Santos relatou os Procedimentos: nº 183/03 – Classe “A” – nº 137/03, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto natalino; o de nº 306/03 – Classe “B” – nº 088/03, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional e o Processo VEC nº 007.274/92, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto natalino e pela comutação de 1/5 da pena. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a Sessão às dezenove horas e quarenta minutos e, para constar, eu, Marígia Aparecida de Almeida Furlani, Secretária do Plenário, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pela Senhora Presidenta.

Sala das Sessões, 26 de Junho de 2003
ANITA MENDONÇA
Presidenta

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 025, DE 18 DE JUNHO DE 2003

Aprova a Normatização de Condutas do Programa de Prevenção à Exposição Ocupacional a Material Biológico.

O COMANDANTE-GERAL, no uso da competência que lhe confere o Art. 9º da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991 (LOB) c/c os incisos II e VII do Art. 47 do Dec. nº 16.036 de 04 de novembro de 1994 (Reg. LOB), resolve:

Art. 1º. Fica aprovada, nos termos do Anexo à presente Portaria, a Normatização de Condutas para o Programa de Prevenção à Exposição Ocupacional a Material Biológico proposta pelo Chefe do Estado-Maior Geral e Subcomandante do CBMDF.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se a Normatização publicada no item VI do BG n.º 134, de 19 de julho de 2001.

Brasília-DF, 18 de junho de 2003
146º do CBMDF e 44º de Brasília
LUIZ FERNANDO DE SOUZA – CEL QOBM/Comb.

ANEXO I
NORMATIZAÇÃO DE CONDUTAS PARA O PROGRAMA DE PREVENÇÃO A EXPOSIÇÃO OCUPACIONAL A MATERIAL BIOLÓGICO*

*Para fins da presente normatização entende-se por material biológico de risco: Sangue, qualquer fluido orgânico contendo sangue, secreção vaginal, sêmen e tecidos são materiais biológicos envolvidos na transmissão do HIV. Líquidos de serosas (peritoneal, pleural, pericárdio), líquido amniótico, líquido, líquido articular e saliva (em ambientes odontológicos) são materiais de risco indeterminado para a transmissão do vírus. Exposições a materiais potencialmente infectantes que não o sangue ou material biológico contaminado com sangue, devem ser avaliadas de forma individual. Em geral, estes materiais são considerados como de baixo risco para a transmissão ocupacional do HIV. Qualquer contato com material concentrado do HIV (laboratórios de pesquisa, com cultura de vírus em grandes quantidades) deve ser considerado como uma exposição ocupacional que requer avaliação clínica para definir a necessidade de quimioprofilaxia. Em situações de mordeduras, é considerada como exposição de risco quando envolver sangue. Líquidos biológicos sem risco de transmissão ocupacional do HIV: suor, lágrima, fezes, urina, saliva (exceto em ambientes odontológicos). Nestes casos, quimioprofilaxia e o acompanhamento sorológico não são recomendados.

I. REFERÊNCIA
Manual de Condutas – Exposição Ocupacional a Material Biológico: Hepatite e HIV – Ministério da Saúde – Brasília – 1999.

II. OBJETIVO
Prevenir a exposição ocupacional a material biológico e reduzir os possíveis danos caso haja o contato acidental dos militares da Corporação.

III. DESENVOLVIMENTO
Serão apresentadas as recomendações de precauções universais, bem como os procedimentos que devem ser seguidos após exposição ocupacional a material biológico potencialmente contaminado.

1. Prevenção

1.1. À cargo da Diretoria de Ensino e Instrução

1.1.1. As normas de “biossegurança”, abrangendo a utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), com a finalidade de reduzir a exposição do profissional a sangue ou outros fluidos corpóreos, e os cuidados específicos recomendados para a manipulação e descarte de materiais perfuro-cortantes contaminados por material orgânico, a ser ministrada em todos os cursos de formação e especialização.

1.2. À cargo dos órgãos de direção, órgãos de apoio e comandos operacionais dentro de suas respectivas áreas

1.2.1. Desenvolvimento de palestras educativas referentes às normas de biossegurança a ser incluídas nas instruções regulares, programas de capacitação continuada e nas atividades de atualização funcional, enfatizando a necessidade de se implementar ações educativas permanentes.

1.2.2. Elaboração de material informativo (cartazes, folders e cartilhas) a ser fixado nas Unidades, viaturas e entregues aos bombeiros militares de forma a familiarizá-los com a necessidade de empregá-los adequadamente, como medida mais eficaz para a redução de risco de infecção pelo HIV ou hepatite em ambiente ocupacional.

1.2.3. Orientação quanto a importância de cada militar manter seu cartão de vacina atualizado: anti-tétano, febre amarela e hepatite B como medida de biossegurança.

2. Procedimentos em caso de exposição a material biológico

2.1. Procedimentos no local

Após a exposição a material biológico, cuidados locais com a área exposta devem ser imediatamente iniciados:

- Exposição Percutânea (pele): lavagem exaustiva com água e sabão ou uso de solução antisséptica (álcool iodado glicerinado a 25%).
- Exposição em Mucosas: lavagem exaustiva com água ou solução fisiológica.

Procedimentos que aumentam a área exposta (cortes, injeções locais) e a utilização de soluções irritantes com éter, hipoclorito ou glutaraldeído são contra-indicados.

2.2. Procedimentos específicos de quimioprofilaxia para HIV

2.2.1. Imediatamente dirigir-se ao hospital para ter o acidente avaliado pelo médico competente, de modo que em caso de indicação médica seja possível adotar as medidas específicas de quimioprofilaxia para HIV antes de duas horas após o acidente.

2.2.2. Proceder coleta de material para exame de HIV dos envolvidos no acidente (militar envolvido e paciente-fonte).

2.2.3. O médico avaliará o grau de risco do paciente para, posteriormente, estabelecer as drogas recomendadas.

2.2.4. Iniciar a quimioprofilaxia, se for indicado, tomando as medicações fornecidas gratuitamente pela Secretaria de Saúde dentro dos horários estabelecidos. Caso a medicação não seja tomada no horário previsto, a quimioprofilaxia perderá seu efeito e objetivo.

2.3. Medidas específicas de quimioprofilaxia para Hepatite B

2.3.1. Vacina para hepatite B: uma das principais medidas de prevenção é a vacinação para hepatite B pré-exposição, devendo ser indicada para todos os militares do CBMDF.

2.3.2. Recomendações para profilaxia após exposição ocupacional a material biológico: coleta de material do paciente-fonte e do próprio militar na ocasião da exposição, com vistas a avaliação médica quanto ao acompanhamento sorológico e a quimioprofilaxia nos casos necessários.

2.4. Medidas específicas para a Hepatite C

2.4.1. Não existe nenhuma medida específica eficaz para a redução do risco de transmissão após exposição ocupacional ao vírus da hepatite C.

2.4.2. A única medida eficaz para a eliminação do risco de infecção pelo vírus da hepatite C é por meio da prevenção da ocorrência de acidente.

2.4.3. É importante que sejam realizados a investigação do paciente-fonte e o acompanhamento do militar através de coleta de material para acompanhamento sorológico, a fim de que se possa caracterizar uma doença ocupacional.

2.5. Procedimentos administrativos

2.5.1. Na Unidade

2.5.1.1. Comunicar, ao chefe imediato, por meio de parte circunstanciada e parte de acidente no prazo de 24 horas.

2.5.1.2. No mesmo prazo, preenchimento pelo chefe imediato em entrevista com o militar da “Ficha de Evento”, conforme modelo disponibilizado em Boletim Geral da Corporação, que deverá ser remetida ao Centro de Assistência para fins de acompanhamento psicossocial.

2.6. Procedimentos de Intervenção Terapêutica

2.6.1. No Centro de Assistência

2.6.1.1. Atendimento de Triagem: o militar encaminhado formalmente terá atendimento de triagem agendado, conforme as normas de atendimento preestabelecidas pelo Centro, onde serão avaliadas quais as condutas psicossociais a serem adotadas para o caso.

2.6.2. Na Policlínica

2.6.2.1. O militar exposto a material biológico de risco deverá realizar os exames periódicos com 1 (um), 3 (três) e 6 (seis) meses a partir da data de contaminação, e um acompanhamento na especialidade de clínica médica por 6 (seis) meses, na Policlínica do CBMDF, com o objetivo de detectar sinais e sintomas da infecção de HIV.

Brasília-DF, 18 de junho de 2003

SOSSÍGENES DE OLIVEIRA FILHO – CEL QOBM/Comb.

Chefe do Estado-Maior Geral e Subcomandante do CBMDF

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DESPACHO DO DIRETOR
Em 1º de julho de 2003

Referência: Processo nº 052-001.823/2001; Interessado: Polícia Civil do Distrito Federal; Assunto: Convite nº 02/2002.

Com base nas informações prestadas pela Divisão de Orçamento e Finanças, às fls. 739, REVOGO a licitação realizada na modalidade Convite nº 02/2002, que tem por objeto a execução das obras de construção da guarita de acesso ao Complexo da Polícia Civil do Distrito Federal.

SILVÉRIO ANTÔNIO MOITA DE ANDRADE

SECRETARIA DE CULTURA

PORTARIA DE 27 DE JUNHO DE 2003

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições previstas no Art. 7º da Portaria Normativa nº 05, de 19 de julho de 1999, com amparo no Art. 1º, inciso II, letra “a”, do mesmo dispositivo legal e considerando ser objeto da instituição promover, apoiar e patrocinar eventos de cunho artístico e cultural da cidade e Região Integrada de Desenvolvimento e Entorno, conforme previsto no inciso IX, do Art. 2º, Anexo I do Decreto 20.264, de 25 de maio de 1999 e Decreto 21.675 de 31 de outubro de 2000, resolve:

I – Autorizar a concessão de co-patrocínio da Secretaria de Estado de Cultura, para realização da exposição “Os Sonhos Também Ficam Velhos, Não Quero Que os Meus Caduquem”, conforme parecer da Diretoria de Difusão Cultural e deliberação do Conselho de Cultura, constante do processo nº 150.001134/2003.

II – Autorizar a concessão de co-patrocínio da Secretaria de Estado de Cultura, para a realização do “Curso Brazilian Broadway”, conforme parecer da Diretoria de Difusão Cultural e deliberação do Conselho de Cultura, constante do processo nº 150.001508/2003.

III – Encaminhe-se à Diretoria de Apoio Operacional para publicação e demais providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições previstas no Art. 7º da Portaria Normativa nº 05, de 19 de julho de 1999, com amparo no Art. 1º, inciso II, letra “b”, do mesmo dispositivo legal e considerando ser objeto da instituição promover, apoiar e patrocinar eventos de cunho artístico e cultural da cidade e Região Integrada de Desenvolvimento e Entorno, conforme previsto no inciso IX, do Art. 2º, Anexo I do Decreto 20.264, de 25 de maio de 1999 e Decreto 21.675 de 31 de outubro de 2000, resolve:

I – Autorizar a concessão de co-patrocínio da Secretaria de Estado de Cultura, para a apresentação do espetáculo “Naquela Estação”, conforme parecer da Diretoria de Difusão Cultural e deliberação do Conselho de Cultura, constante do processo nº 150.001197/2003.

II – Autorizar a concessão de co-patrocínio da Secretaria de Estado de Cultura, para a apresentação do espetáculo “O Doce Mais Doce dos Doces é...”, conforme parecer da Diretoria de Difusão Cultural e deliberação do Conselho de Cultura, constante do processo nº 150.001520/2003.

III – Encaminhe-se à Diretoria de Apoio Operacional para publicação e demais providências.

PEDRO HENRIQUE LOPES BORIO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

GERÊNCIA DE APOIO AOS CONSELHOS
CONSELHO DE POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO
INTEGRADO DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 158/03-CPDI/DF, DE 26 DE JUNHO DE 2003

RATIFICA O NÚMERO DE EMPREGOS A SEREM GERADOS POR EMPRESA BENEFICIADA COM INCENTIVO ECONÔMICO DO PRÓ/DF.

O CONSELHO DE POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO DISTRITO FEDERAL – CPDI/DF, nos termos da Lei n.º 2.427, de 14 de julho de 1999, alterada pela Lei n.º 2.719, de 1º de junho de 2001, regulamentadas pelo Decreto n.º 23.210 de 04 de setembro de 2002 e, ainda votação do Plenário na 44ª Reunião Ordinária, realizada em 26 de junho de 2003, RESOLVE:

Art. 1º Ratificar os termos da Resolução nº 192/2002 – CPDI/DF, de 21 de outubro de 2002, relativo a redimensionamento da meta de geração de empregos da empresa PARK WAY PEDRAS LTDA, processo nº 160.001.135/1994, que reduz para 15 (quinze) o número de empregos a serem gerados.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LINDBERG AZIZ CURY
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 16/03–CPDI/DF, DE 26 DE JUNHO DE 2003(*)

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO E SUSTENTÁVEL
DO DISTRITO FEDERAL – PRÓ/DF

Dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho de Política de Desenvolvimento Integrado do Distrito Federal - CPDI/DF.

O Conselho de Política de Desenvolvimento Integrado do Distrito Federal - CPDI/DF, em conformidade com o art. 18, § 3º da Lei nº 2.427, de 14 de julho de 1999, resolve revisar o seu Regimento Interno:

Capítulo I

DA FINALIDADE E DAS COMPETÊNCIAS

Art. 1º O Conselho de Política de Desenvolvimento Integrado do Distrito Federal - CPDI/DF, órgão de deliberação coletiva, presidido pelo Governador do Distrito Federal, rege-se pela Lei nº 2.427, de 14 de julho de 1999, que o criou, e alterada pela Lei nº 2.719, de 1º de junho de 2001, regulamentadas pelo Decreto nº 23.210, de 4 de setembro de 2002, e por este Regimento.

Art. 2º O CPDI tem por finalidade promover a operacionalização do Programa de Promoção do Desenvolvimento Econômico Integrado e Sustentável do Distrito Federal – PRÓ/DF, conceden-

do incentivos e benefícios que viabilizem iniciativas para a implantação, expansão, modernização e reativação de empreendimentos produtivos.

Art. 3º O CPDI tem por competência:

I – formular e propor políticas e diretrizes para o desenvolvimento econômico integrado e sustentável do Distrito Federal, priorizando atividades produtivas para a concessão de incentivos e benefícios oferecidos por programas governamentais;

II – deliberar sobre as recomendações das Câmaras Temáticas e dos Colegiados que o integram;

III – promover, na forma das Leis nº 2.427 e 2.719, e do Decreto nº 23.210, a implementação, o funcionamento e a operacionalização do PRÓ/DF;

IV – discutir, votar e deliberar quanto à concessão dos incentivos e benefícios previstos no PRÓ/DF, e outras matérias que lhe forem submetidas à apreciação;

V – delegar competências às unidades que o compõem e aos órgãos encarregados da operacionalização do PRÓ/DF.

Capítulo II
DA ORGANIZAÇÃO E COMPOSIÇÃO

Art. 4º O CPDI é presidido pelo Governador do Distrito Federal e, na sua ausência, substituído pelo Secretário de Desenvolvimento Econômico, que exercerá cumulativamente a função de Coordenador-Executivo do Conselho e das Câmaras Temáticas.

§ 1º Na ausência ou impedimento do Secretário de Desenvolvimento Econômico, o Plenário elegerá um Conselheiro, dentre os secretários presentes, para presidir a sessão.

Art. 5º As reuniões do CPDI realizar-se-ão com o quorum mínimo de um terço de sua composição e as deliberações tomadas pelo voto da maioria simples dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade.

§ 1º O CPDI reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocado pelo Presidente, ou pelo Coordenador-Executivo, ou, ainda, pela maioria de seus membros.

§ 2º A ausência a três sessões consecutivas, ou a cinco alternadas, anualmente, ensejará a suspensão da representação pelo período de um ano, contado a partir da reunião que deu origem à sanção.

Art. 6º As deliberações do CPDI deverão ocorrer no prazo máximo de quarenta e cinco dias, contado da data do recebimento do pleito pela respectiva Câmara Temática.

§ 1º O Governador do Distrito Federal poderá arbitrar prazo para exame e deliberação sobre pleito que considerar de relevante interesse público, em tramitação na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico – SDE ou no âmbito do CPDI.

§ 2º Transcorrido, sem deliberação, o prazo arbitrado no § 1º, o Presidente do Conselho poderá aprovar o pleito, ad referendum do Colegiado.

§ 3º As decisões do Colegiado serão formalizadas por resoluções, cuja vigência ocorrerá com a publicação no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF.

Art. 7º O CPDI definirá os critérios de credenciamento de instituições de caráter técnico, de reconhecida idoneidade, para a análise de projeto que considerar especial ou de relativa complexidade, cujos estudos apresentados ficarão sujeitos, preliminarmente, à apreciação da respectiva Câmara Temática.

Art. 8º O CPDI é composto pelos titulares dos órgãos e entidades referidos no art. 17, da Lei nº 2.427, de 14 de julho de 1999.

Parágrafo único. As entidades de classe representadas no CPDI, de que trata o caput, deverão apresentar à Secretaria Executiva, para constar da pauta da primeira reunião de cada exercício, comprovação de regularidade da instituição perante o respectivo órgão a que estiver subordinada, bem como a documentação que formalize a indicação do representante, e seu substituto legal, no Colegiado.

Art. 9º Os titulares dos órgãos e entidades públicos e privados referidos no artigo anterior são considerados membros natos do CPDI, e, na sua ausência ou impedimento, o seu substituto legal, e somente ele poderá representá-lo, respeitadas as condições estabelecidas no artigo anterior.

Capítulo III
DA ESTRUTURA

Art. 10 Compõem o CPDI a sua Secretaria Executiva, as Câmaras Temáticas, a Comissão Recursal, o Comitê de Consulta Prévia e o Grupo de Análise de Recursos.

Art. 11 À Secretaria Executiva compete o apoio técnico e administrativo ao CPDI e às demais unidades que o compõem.

§ 1º O cargo de Secretário-Executivo será exercido, na forma do § 4º, do art. 9º do Decreto nº 23.210, por servidor da SDE, indicado pelo titular da Pasta.

§ 2º Ao Secretário-Executivo caberá promover o apoio técnico e administrativo necessários ao funcionamento do CPDI e demais unidades, componentes do Colegiado, valendo-se da estrutura funcional e operacional da SDE, através de sua Gerência de Apoio ao CPDI e Colegiados.

Art. 12 São as seguintes as Câmaras Temáticas:

I – Câmara de Apoio à Micro e Pequena Empresa;

II – Câmara de Integração e Expansão Econômica;

III – Câmara de Projetos Estratégicos;

IV – Câmara de Incentivos, Crédito e Financiamento;

V – Câmara de Cooperação Econômica, Ambiental e Tecnológica;

VI – Câmara de Emprego Social.

Art. 13 As Câmaras Temáticas têm por finalidade apreciar pareceres de pleitos de incentivos e benefícios previstos no PRÓ/DF, submetendo-os à decisão do CPDI.

§ 1º A Câmara de Apoio à Micro e Pequena Empresa tem a competência de analisar pleitos de interesse das micro e pequena empresa.

§ 2º À Câmara de Integração e Expansão Econômica cabe a análise de pleitos de interesse das médias e grandes empresas.

§ 3º A Câmara de Projetos Estratégicos tem por finalidade analisar pleitos relativos a projetos de

que tratam os arts. 4º e 5º, do Decreto nº 23.210, bem como aqueles de que trata o art. 1º do Decreto nº 20.957, de 13 de janeiro de 2000.

I – A concessão do incentivo creditício relativo ao financiamento do ICMS tomará por base parecer técnico elaborado pela SDE e homologado pela Secretaria de Fazenda, contendo a previsão dos valores do benefício proposto.

§ 4º À Câmara de Incentivos, Crédito e Financiamento cabe a análise de pleitos de financiamento a cargo de instituições governamentais ou outras linhas especiais de créditos disponibilizados por bancos oficiais ou conveniados, inclusive objetivando subsidiar órgãos governamentais que tenham a atribuição de operacionalizar recursos públicos destinados a programas de desenvolvimento econômico regional.

§ 5º A Câmara de Cooperação Econômica, Ambiental e Tecnológica tem por competência analisar pleitos de natureza ambiental e tecnológica.

§ 6º A Câmara de Emprego Social tem a incumbência de analisar pleitos de interesse de entidades assistenciais, de caráter social e filantrópico, sem fins lucrativos, bem como benefícios para capacitação empresarial e profissional.

Art. 14 A Comissão Recursal, composta pelos presidentes das Câmaras Temáticas, tem a atribuição de examinar, para deliberação do CPDI, recursos de pleitos indeferidos por este Colegiado.

Art. 15 Ao Comitê de Consulta Prévia compete analisar os pleitos empresariais apresentados em Cartas-consulta.

Art. 16 O Grupo de Análise de Recursos, composto pelos titulares da Gerência de Análise Prévia de Pleitos Empresariais, Gerência de Planejamento de Áreas de Desenvolvimento Econômico, Gerência de Informações e Normas Técnicas, Gerência de Análise de Projetos e Gerência de Acompanhamento de Implantação de Projetos, da SDE, tem a incumbência de deliberar sobre os recursos interpostos aos indeferimentos de pleitos consubstanciados em Cartas-consulta, examinados pelo Comitê de Consulta Prévia.

§ 1º O Grupo de Análise de Recursos é presidido pelo Gerente de Análise Prévia de Pleitos Empresariais e, em sua ausência e impedimentos, pelo titular da Gerência de Análise de Projetos.

§ 2º Às decisões denegatórias do Grupo de Análise de Recursos cabe pedido de reconsideração dirigido ao titular da SDE, apresentando no prazo de quinze dias da publicação no DODF.

Art. 17 As Câmaras Temáticas e o Comitê de Consulta Prévia terão composição e representação definidas por ato do Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico.

Parágrafo único. Os colegiados integrantes da estrutura do CPDI estabelecerão, em seus respectivos regimentos, publicados no DODF, as suas normas de funcionamento, observadas a legislação específica e as disposições deste Regimento.

Capítulo IV
DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 18 Ao Presidente do CPDI compete:

I – convocar as reuniões do Colegiado;

II – abrir a reunião, solicitar a leitura da ata da sessão anterior e submetê-la à votação;

III – designar os conselheiros para relatar os pareceres submetidos à decisão do Colegiado;

IV – submeter ao Plenário o voto dos relatores;

V – decidir questões de ordem, apurar votações e proclamar os resultados;

VI – submeter ao Plenário sugestões das Câmaras Temáticas, de indicação e prioridades da política governamental de desenvolvimento econômico integrado e sustentável do Distrito Federal, designando os relatores;

VII – submeter ao Plenário proposições de políticas governamentais, designando os relatores;

VIII - conceder vista de processos, atendido ao que preceitua o art. 23 e seus parágrafos;

IV – delegar atribuições ao Coordenador-Executivo.

Art. 19 Aos demais membros do CPDI compete:

I – propor, discutir e votar;

II – elaborar relatórios e pareceres e submetê-los ao Plenário;

III – comunicar ao Secretário-Executivo, com antecedência mínima de vinte e quatro horas, a justificativa de ausência à reunião;

IV – abster-se de apreciar pleitos em que tenha vínculo de interesse;

V - solicitar vista de processo que esteja sob exame do Plenário.

Art. 20 Ao Coordenador-Executivo compete:

I – assessorar o Governador na presidência do CPDI;

II – substituir o Governador na presidência do CPDI, em seus impedimentos e ausências;

III – aprovar a pauta das reuniões;

IV - assinar as atas das reuniões;

V – assinar as resoluções do Colegiado;

VI – convocar as reuniões, em consonância com o Presidente;

VII – desempenhar outras atribuições que lhe forem pertinentes.

Art. 21 Ao Secretário-Executivo compete:

I – prestar assessoramento ao CPDI e demais unidades do Colegiado;

II – submeter ao Coordenador-Executivo as pautas das reuniões;

III – secretariar as reuniões do Colegiado e das unidades do CPDI, elaborando as respectivas atas;

IV – distribuir processos e documentos aos membros do Colegiado, para apreciação e relato em Plenário;

V – distribuir, com antecedência mínima de cinco dias, a pauta das reuniões;

VI – encaminhar à SDE as resoluções do CPDI para publicação no DODF;

VII – assegurar o apoio técnico e administrativo ao funcionamento do CPDI e demais unidades de sua estrutura;

VIII – articular-se com órgãos e entidades públicas e privadas para a obtenção de dados e informações que subsidiem as deliberações dos Colegiados;

IX – encaminhar à SDE os processos examinados em Plenário, para as providências pertinentes;
X – incluir na pauta da reunião seguinte os processos não apreciados pelo Plenário;
XI – desempenhar outras atribuições que lhe forem atribuídas.

Capítulo V
DO FUNCIONAMENTO

Art. 22 Será observada a seguinte ordem nos trabalhos das reuniões:
I – verificação de quorum;
II – leitura, discussão e votação da ata da reunião anterior;
III – leitura de atos, correspondências e outros documentos do expediente;
IV – relato de processos e de outros documentos distribuídos para apreciação dos Conselheiros, constantes da pauta da reunião;
V – discussão e decisão de matérias de caráter normativo, formalizadas em resoluções;
VI – exame de assuntos extrapauta;
VII – palavra franqueada;
VIII - encerramento da reunião.
Art. 23 O atendimento, a critério do Presidente, de pedido de vista de processo, deve obedecer a motivo que o justifique.
§ 1º A remessa, pela Secretaria Executiva, de processo retirado de pauta, dar-se-á sob protocolo, devendo a devolução ocorrer em tempo hábil que permita sua inclusão na pauta da próxima reunião do Colegiado, mesmo quando a solicitação tenha sido feita por mais de um Conselheiro.
§ 2º A devolução referida no parágrafo anterior poderá ser sobrestada quando for necessário a realização de diligências ou consultas externas à SDE.
§ 3º O Conselheiro deve atentar para a preservação da confidencialidade das informações contidas nos processos sob sua responsabilidade.
Art. 24 A convocação da reunião indicará horário e pauta, devendo ocorrer com antecedência mínima de cinco dias.
Art. 25 Os relatos e votos submetidos à apreciação do Colegiado deverão ser fundamentados, por escrito.
Art. 26 O recurso a indeferimento de pleito, deliberado pelo CPDI, deverá ser apresentado à SDE, no prazo de trinta dias, após a publicação da Resolução no DODF.
§ 1º O recurso referido no caput será objeto de exame pela Comissão Recursal, que o encaminhará à deliberação do CPDI.
§ 2º Aos indeferimentos do CPDI, de processos examinados pela Comissão Recursal, cabe recurso em grau terminativo, apresentado pelo pleiteante, no prazo máximo de trinta dias, contado da publicação no DODF, que o encaminhará ao Colegiado, mediante parecer fundamentado.
§ 3º Os pleitos de revisão de metas, apresentados por empresas com projetos já aprovados, poderão ser objeto de apreciação do Colegiado, desde que o encaminhamento atenda a razões tecnicamente justificadas.
§ 4º Os pleitos de alteração do contrato social de empresa com projeto aprovado, devidamente fundamentados, serão deliberados em Plenário.
§ 5º Os pedidos de revisão de prazos de implantação de projetos aprovados, relativos a programas governamentais, poderão ser objeto de deliberação do Colegiado, desde que fundamentados em parecer técnico do titular da SDE.
§ 6º Os pleitos de migração de empresas beneficiadas por programas governamentais, anteriores ao PRÓ/DF, serão objeto de apreciação pelas Câmaras Temáticas competentes, que os submeterá à decisão do CPDI.

Capítulo VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27 Fica vedada, a partir de 4 de junho de 2001, data da publicação da Lei nº 2.719, a concessão de incentivos no âmbito do PRÓ/DF, pelo período de cinco anos, a empresa beneficiária de incentivos concedidos por programas governamentais, que transferir direitos e benefícios caracterizados por:
I – cessão de direitos formalizados, ou não, do terreno objeto do incentivo econômico;
II – venda ou transferência do controle da empresa, ou da titularidade, mediante alteração na composição societária, detentora do mando em sociedade anônima, por cotas de responsabilidade, ou em sociedade civil;
III – formalidade de transferência do mando da empresa, com finalidade de alterar a organização original existente à época da obtenção do benefício;
IV – outros meios, a critérios da SDE, não previstos nos incisos anteriores.
§ 1º Excluem-se desta vedação aqueles casos deliberados pelo CPDI, bem como as alterações que forem decorrentes de sucessão hereditária, excluindo-se destas o adiantamento de legítima.
§ 2º A vedação referida no caput aplica-se às pessoas físicas que tenham participado de empresas enquadradas nos incisos acima, bem como aos adquirentes de direitos em que caracterizem condição de mando.
Art. 28 Fica vedado, por um ano, o exame de pleitos de empresa que tenha Carta-consulta não acolhida ou projeto de viabilidade recusado.
Art. 29 É nulo o voto de processo cujo relator tenha vínculo de interesse.
Art. 30 A participação como membro do CPDI será considerada serviço público relevante, não remunerado.
Art. 31 Os casos omissos, e aqueles não previstos do presente Regimento, serão objeto de deliberação do Colegiado.
Art. 32 A vigência deste Regimento ocorrerá após sua publicação no DODF.

Brasília, 26 de junho de 2003
LINDBERG AZIZ CURY
Coordenador-Executivo

(*) Republicada por ter saído com incorreção no original publicado no DODF n.º 123, de 30 de junho de 2003, páginas 28 a 30.

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Em 02 de julho de 2003

PROCESSO: 0220.000210/2003; INTERESSADO: FEDERAÇÃO BRASILIENSE DE ATLETISMO; ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação.
Ratifico, nos termos do Artigo 26, da lei 8.666/93, a inexigibilidade de Licitação em favor do credor acima citado, com o objetivo de atender despesas com a realização do circuito de corridas de rua e ciclismo do DF, durante o exercício de 2003, NE nº 00297/03. A inexigibilidade foi fundamentada no que dispõe o Caput do Artigo 25, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, tendo em vista o constante do processo acima citado. Publique-se.
PROCESSO: 0220.000.240/2003; INTERESSADO: CENTRO CULTURAL DE CAPOEIRA – RAIZES DO BRASIL; ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação.
Ratifico, nos termos do Artigo 26, da lei 8.666/93, a inexigibilidade de Licitação em favor do credor acima citado, com o objetivo de atender despesas com o IV ENCONTRO INTERNACIONAL DE CAPOEIRA E V COPA DAS AMERICAS DE CAPOEIRA, que serão realizados no período de 30/06 a 07/07/2003, em Brasília, NE nº 00296/03. A inexigibilidade foi fundamentada no que dispõe o Caput do Artigo 25, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, tendo em vista o constante do processo acima citado. Publique-se.
AGRICIO BRAGA FILHO

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO
DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

DIRETORIA DE APOIO OPERACIONAL

RETIFICAÇÃO

Na Portaria Conjunta nº 07 – SUCAR/SEG, publicada no DODF nº 101, de 28 de maio de 2003, página 13: Onde se lê: Valor R\$ 697.927,22; Leia-se: Valor R\$ 697.327,22.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 75, DE 27 DE JUNHO DE 2003

O Administrador Regional do Guará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 53, inciso XLVI, do Regimento Interno da Administração Regional do Guará, aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, e tendo em vista o disposto no art. 10, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 17.773, de 24/10/96, que regulamenta a Lei nº 1.171 de 24/07/96, bem como a necessidade de disciplinar a emissão de Alvará de Funcionamento a título precário em lotes residenciais unifamiliares na Região Administrativa X- Guará, resolve:
I – O Comércio em Habitações residenciais unifamiliares, em qualquer localização dos conjuntos ou quadras, fica limitado a 01 (uma) atividade comercial por habitação.
Excetua-se do disposto neste item, as hipóteses em que a atividade econômica seja complementar ao uso definido para o local.
II - Não será concedido licenciamento em lotes residenciais unifamiliares na Região Administrativa X - Guará, para as seguintes atividades:
1 - Bares, Restaurantes e Lanchonetes com música ao vivo ou mecânica; 2 - Indústrias em geral, ainda que artesanal; 3 - Prestação de serviços funerários e atividades afins; 4 - Prestação de serviços mecânicos, elétricos, lanternagem e pintura de qualquer natureza, assim como manuseio de fibra de vidro, borracharia, lava-jatos e demais atividades afins; 5 - Prestação de serviços gráficos, insalubres, perigosos, armazenagem de artefatos pirotécnicos, GLP, RX e outros; 6 – Serralherias, serrarias, marcenarias e olarias; 7 - Manicômios; 8 – Agência de compra e venda de veículos automotores; material de construção e produtos correlatas; 9 – Jogos eletrônicos e atividades afins; 10 – Academia em suas diversas modalidades;
III – As Clínicas veterinárias poderão funcionar apenas com aves e animais de pequeno porte, vedadas em qualquer de suas formas, internações após às 18:00h;
IV – Às empresas regularmente estabelecidas e que exerçam quaisquer das atividades relacionadas no item anterior, fica assegurada a renovação do respectivo Alvará, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de seu vencimento;
V – Poderá, excepcionalmente, ser emitido Alvará de Funcionamento a título precário, em parcelamentos de solo urbano denominados condomínios, quando devidamente constatados pelo serviço de fiscalização;
VI - Em qualquer caso, a expedição do competente Alvará de Funcionamento ficará condicionada a anuência dos vizinhos a ser determinada na consulta prévia;
VII - Esta Ordem de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação.;
VIII - Revogam-se as disposições em contrário, em especial às Ordens de Serviços nº 63 e 15, de 28/04/99 e 25/01/01, respectivamente.
HELENO NOGUEIRA DE CARVALHO